



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

1. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, para aquisições de bens e contratação de serviços dentro dos limites legalmente estabelecidos, observados os valores atualizados e demais requisitos aplicáveis.

O processo é instruído em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contemplando os documentos necessários à caracterização da demanda, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado, justificativa da escolha do contratado, justificativa de preço, comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, disponibilidade orçamentária e demais elementos pertinentes à contratação direta.

A adoção da dispensa de licitação mostra-se adequada diante da natureza e do valor da contratação, buscando atender à necessidade da Administração de maneira eficiente, célere e econômica, sem prejuízo da observância dos princípios que regem as contratações públicas.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de insumos agrícolas destinados ao atendimento das demandas das áreas experimentais sob responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Pouso Redondo/SC, conforme especificações descritos na tabela a seguir:

- **COOP. REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ**, CNPJ nº 85.789.782/0012-03 nos seguintes produtos: Atrazina (Herbicida), Tembotriona (Herbicida), Fertilizante 07-28-14 SC 50 KG e Profenofós + Cipermetrina;
- **COOP. AGROPECUÁRIA CAMPOS NOVOS**, CNPJ Nº 85.158.824/0110-75 nos seguintes produtos: Uréia Protegida 33-00-00, Imidacloprido + Ciflutrina (Inseticida), Methomyl (Inseticida), Super Fosfato Triplo 00-46-00 e Cloreto de Potássio 00-00-60.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



A aquisição dos referidos insumos agrícolas é de uso essencial para a manutenção e desenvolvimento das áreas experimentais administradas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural, sob os cuidados do engenheiro agrônomo Felipe Harry Broering Gomes.

As referidas áreas são utilizadas para a realização de demonstrações técnicas e eventos práticos no formato de "Dias de Campo", focados nas culturas de milho e pastagem. A promoção desses eventos técnico-científicos traz grande impacto positivo para a agricultura local — principal atividade econômica do Município —, promovendo a difusão de tecnologias no campo, gerando empregos e fortalecendo a renda das famílias rurais.

4. PESQUISA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

Para definição e análise dos preços da contratação, realizou-se pesquisa de preços em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e normas vigentes:

1. **Consultas a Bases Oficiais (PNCP):** Efetuou-se busca nas plataformas oficiais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP - [<https://pncp.gov.br/app/editais>])(<https://pncp.gov.br/app/editais>), por parte do servidor Rafael Vieira. Contudo, não foram localizadas contratações recentes o suficiente com itens cujas descrições e especificações tivessem equivalência exata com o objeto pretendido, encontrando-se em sua maioria editais antigos ou incompatíveis.
2. **Pesquisa de Mercado Direta e Sites Especializados:** Diante da limitação dos dados no PNCP, foram realizadas pesquisas diretas e consultas a sites especializados. A cotação com a empresa ALIANÇA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA foi realizada pelo servidor Diego Weigel. Já os orçamentos junto à COOP. REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ e à COOP. AGROPECUÁRIA CAMPOS NOVOS foram solicitados presencialmente nas unidades de Pouso Redondo/SC e Taió/SC, respectivamente, pelo servidor Felipe Harry Broering Gomes.

A análise comparativa item a item demonstrou que a divisão do objeto entre os menores preços cotados proporcionou a alternativa economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo o pleno atendimento do art. 23 e art. 76 da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES E DO PREÇO

A escolha das fornecedoras e a consolidação do valor global de **R\$ 6.096,96** fundamentam-se na obtenção das propostas de menor preço por item pesquisado no mercado regional:

- **COOP. REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ** (CNPJ nº 85.789.782/0062-64, com sede na Rua 23 de Julho, nº 100, Pouso Redondo/SC): apresentou o menor preço unitário para os itens *Atrazina*, *Tembotriona*, *Fertilizante 07-28-14 SC 50 KG* e *Profenofós + Cipermetrina*.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



- **COOP. AGROPECUÁRIA CAMPOS NOVOS** (CNPJ nº 85.158.824/0110-75, com sede na Av. João Bertoli, nº 1027, Taió/SC): apresentou o menor preço unitário para os itens *Uréia Protegida 33-00-00*, *Imidacloprido + Ciflutrina*, *Methomyl*, *Super Fosfato Triplo 00-46-00* e *Cloreto de Potássio 00-00-60*.

As empresas selecionadas comprovaram capacidade técnica, proximidade logística para pronto atendimento e compatibilidade de preços com a realidade do mercado atual, cumprindo rigorosamente os preceitos de eficácia, moralidade e economicidade da Administração Pública.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento integral dos insumos agrícolas, observando rigorosamente as especificações, marca, qualidade, embalagem e quantitativos contratados.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, dentro do prazo de validade, contendo rotulagem com especificações técnicas e registradas junto aos órgãos de fiscalização competentes (MAPA/CIDASC). Caso seja constatada qualquer avaria, desconformidade técnica ou violação nas embalagens no ato do recebimento, a contratada deverá realizar a substituição do item às suas expensas, no prazo máximo estipulado pela fiscalização.

A responsabilidade por todas as despesas decorrentes de frete, transporte, carga, descarga, impostos e demais encargos para a perfeita entrega no local indicado caberá exclusivamente à contratada.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- **Prazo de entrega:** Até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho expedida pelo município.
- **Local de entrega:** Sede da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Pouso Redondo/SC localizado na Rua Henrique Bichels, SN, Centro, Pouso Redondo, SC, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO/SC designa os seguintes servidores para o acompanhamento e execução do contrato, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

- **Gestor do Contrato:** Janylle Dionizio Freitas Zanella inscrito no CPF sob o nº 628.564.803-49, designado conforme Portaria nº 122/2026 de 18 de fevereiro de 2026.
- **Fiscal do Contrato:** Alex Tischner, inscrito no CPF sob o nº 074.304.599-86 designado conforme Portaria nº 122/2026 de 18 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



Compete à gestão e fiscalização registrar ocorrências, aferir a qualidade e os quantitativos entregues, bem como atestar as notas fiscais para fins de pagamento.

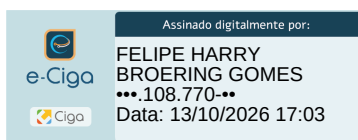
9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição dos insumos garantirá o adequado manejo técnico das unidades demonstrativas de milho e pastagens, assegurando a realização dos "Dias de Campo" previstos no calendário rural municipal. O resultado almejado é a capacitação de produtores locais, a melhoria dos índices de produtividade no município e o uso responsável dos recursos orçamentários públicos.

10. CONCLUSÃO

Diante do exposto, restam devidamente demonstradas a necessidade pública, a adequação técnica, a compatibilidade dos preços e a oportunidade do procedimento. Recomenda-se o prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pouso Redondo 08 de outubro de 2026



Felipe H. Broering Gomes
Solicitante


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE POUSO REDONDO**

CNPJ: 83.102.681/0001-26 **Telefone:** (47) 3545-8750
Endereço: Rua Antônio Carlos Thiesen, 74 - Independência
CEP: 89172-000 - Pouso Redondo

**Dispensa de licitação
43/2026**

Número Processo: 98/2026
Data do Processo: 21/10/2026

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE INSUMOS - ADUBOS, FERTILIZANTES E DEFENSIVOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 59/2026

Reuniram-se no dia 21/10/2026, as 11:27 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 1222026/2026, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 98/2026 na modalidade de Dispensa de licitação. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Documentação apresentada esta de acordo com as exigências.

Participante: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	HERBICIDA COM PRINCÍPIO ATIVO ATRAZINA (LT) -	1,000	L		124,0000	124,00
2	HERBICIDA COM PRINCÍPIO ATIVO ATRAZINA (LT)					
2	Tembotriona - Tembotriona	1,000	UN		555,0000	555,00
3	Fertilizante 07-28-14 - Fertilizante 07-28-14	10,000	SC		195,0000	1.950,00
4	Profenofós + Cipermetrina - Profenofós + Cipermetrina	1,000	UN		43,0000	43,00
Total do Participante:						2.672,00
Total Geral:						2.672,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Pouso Redondo, 21/10/2026

SERGIO REIF
AGENTE_CONTRATACAO

SERGIO
REIF:57427968972

Assinado de forma digital por
SERGIO REIF:57427968972
Dados: 2026.10.21 13:35:48
-03'00'

JAISON ALEXANDRE ESSER
MEMBRO

SIMONE VIEIRA DA SILVA
MEMBRO

FELIPE HARRY BROERING GOMES
MEMBRO

JULIANO RIGHES
MEMBRO

ALEXSANDRO PETERLE
MEMBRO



MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



CERTIDÃO DE VERIFICAÇÃO DO LIMITE PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de insumos agrícolas destinados às unidades experimentais administradas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de Pouso Redondo/SC, utilizadas na realização de Dias de Campo voltados ao cultivo de milho e pastagem.

Certificamos, para fins de instrução do presente processo de contratação direta, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que, conforme os registros constantes na Relação de Empenhos do Município de Pouso Redondo, referente ao período de 01/01/2026 a 02/09/2026, foram identificados valores de contratações diretas vinculados à natureza da despesa 3.3.90.30.31 – Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos, no montante de R\$ 29.603,22.

Considerando que o presente processo possui valor estimado de R\$ 6.096,96 conforme documentação que instrui o processo, o somatório dos valores corresponde a:

$R\$ 29.603,22 + R\$ 6.096,96 = R\$ 35.700,18$

Dessa forma, considerando os valores constantes na relação de empenhos apresentada e o valor estimado da presente contratação, certificamos que o somatório apurado, no montante de R\$ 35.700,18 permanece abaixo do limite de R\$ 65.492,11, vigente para o exercício de 2026 para a hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Certificamos, ainda, que a presente verificação foi realizada com base na Relação de Empenhos do Município de Pouso Redondo, considerando a natureza da despesa 3.3.90.30.31 – Sementes, Mudanças de Plantas e Insumos, e tem por finalidade demonstrar, no âmbito da instrução processual, a observância do limite de valor aplicável à contratação direta.

Quanto à eventual ocorrência de fracionamento de despesa, a presente certidão registra os valores constantes da relação de empenhos disponibilizada para análise, cabendo a verificação quanto à existência de contratações de objetos de mesma natureza e à regularidade do enquadramento da contratação aos setores responsáveis pela instrução e condução do procedimento, observadas as manifestações técnicas e jurídicas pertinentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente certidão para que produza os efeitos necessários à instrução do processo administrativo.

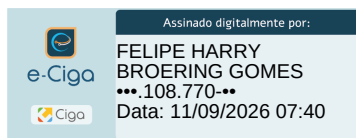


PREFEITURA MUNICIPAL
DE POUSO REDONDO

MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO
CNPJ 83.102.681/0001-26
Rua Antonio Carlos Thiesen, 74
89.172-000 — Pouso Redondo — Santa Catarina
Contato: (47) 3545-8700
www.pousoredondo.sc.gov.br



Pouso Redondo, 10 de setembro de 2026.



Felipe H. Broering Gomes
Solicitante

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 85.789.782/0012-03 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/07/1971
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRAVIL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO R 23 DE JULHO	NUMERO 100	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 89.172-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO POUSO REDONDO	UF SC
-------------------	---------------------------	----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2026 às 10:27:11 (data e hora de Brasília).

VOLTAR

IMPRIMIR





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=05XF635LhXRdh1AFMbofSg&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 06698939904-HARRY DOROW

COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI - CRAVIL
CNPJ: 85.789.782/0001-42
NIRE: 4240000090-8
ROD. BR 470, KM 141, N° 6900, CANTA GALO
RIO DO SUL/SC - CEP: 89.163-020

ATA SUMÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 26/03/2026

I. DATA, HORA, LOCAL, MÊS E ANO: Aos vinte e seis (26) dias do mês de março de 2026, às quatorze (14) horas, em terceira e última convocação, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI – CRAVIL, nas dependências de sua Sede, sito à Rodovia BR 470, KM 141, 6900, Canta Galo, CEP 89.163-020, na cidade de Rio do Sul (SC). A assembleia foi realizada no modo presencial.

PRESENCAS: Participaram 54 (cinquenta e quatro) associados presencialmente, em condições de votar, conforme assinaturas no Livro de Presenças. O Edital de Convocação foi oficialmente divulgado no JORNAL NOTÍCIAS DO DIA, Edição do dia 22 de janeiro de 2026, pag. 01, encaminhado aos Associados sob forma de convite e afixado nos locais de maior circulação e acesso dos Associados nas suas Filiais.

II. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: Sr. Harry Dorow;

Secretária dos trabalhos Ad Hoc: Marina Lessa Mansur Pontes;

O Sr. Harry Dorow, na qualidade de Presidente da Assembleia, cumprimentou a todos, citando a presença dos membros do Conselho de Administração, Deliberativo e Fiscal, do Deputado Estadual José Milton Schaffer que tem se dedicado no parlamento ao setor agropecuário catarinense e em especial ao Cooperativismo. Cumprimentou e agradeceu a presença do Auditor Externo Sr. Hermenegildo João Vanoni, Diretor Sócio da Audiconsult Auditores S/S, Presidente da Coopertravi Sr. Henrique Backmaier. Prosseguindo saudou os Associados e solicitou que a colaboradora Doriane H. Munsfeld fizesse a leitura do Edital de Convocação

Edital: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE SEGUNDO MÓDULO - O Presidente da Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajaí, inscrita no CNPJ sob nº 85.789.782/0001-42, e no NIRE/JUCESC nº 4240000090-8, no uso das atribuições que lhe confere a Cláusula 15º. do Estatuto Social, convoca os Senhores Associados para participarem da Assembleia Geral Ordinária de Segundo Módulo, a realizar-se no dia 26 de março de 2026, tendo como local as dependências da Sede da CRAVIL nas margens da BR 470 - KM 141, 6900 - na cidade de Rio do Sul (SC), as 12:00 horas em primeira convocação, com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos Associados, as 13:00 horas em segunda convocação, com a presença de no mínimo da metade mais um do número de Associados. Persistindo a falta de quórum, a Assembleia será realizada em terceira e última convocação as 14:00 horas com a presença mínima de 10 (dez) Associados com direito a voto, a fim de ser discutida a seguinte: **ORDEM DO DIA:** 1. Discussão e aprovação da prestação de Contas dos Órgãos da Administração referente exercício de 2025, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal e Auditoria Independente, compreendendo: Relatório da Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Sobras ou Perdas da Sociedade e o Plano de Atividades da Sociedade para o exercício seguinte. 2. Destinação das Sobras ou rateio das Perdas apuradas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade. 3. Eleição do



COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI - CRAVIL
CNPJ: 85.789.782/0001-42
NIRE: 4240000090-8
ROD. BR 470, KM 141, Nº 6900, CANTA GALO
RIO DO SUL/SC - CEP: 89.163-020

Conselho Fiscal, com renovação mínima de 2/3 dos membros atuais. 4. Fixação da cédula de presença para os membros do Conselho Fiscal pelo comparecimento às respectivas reuniões. 5. Homologação da eleição dos membros dos Comitês Educativos Locais e Conselhos de Produção. 6. Autorização para a Cooperativa contratar financiamentos para investimentos, comercialização da produção, crédito rural, quotas-parte para aumento do capital social, capital de giro e repasse. 7. Autorização para o Conselho de Administração dar bens móveis e imóveis em alienação e garantia dos financiamentos. 8. Discussão e aprovação dos critérios que trata da devolução de Capital Social para os sócios que solicitaram demissão ou foram eliminados ou excluídos no ano de 2025. 9. Ratificação da compra, venda, recebimento em adjudicação ou permuta de bens imóveis realizados nos exercícios de 2025. 10. Assuntos Gerais. NOTAS: a) O quórum para instalação da Assembleia obedecerá ao disposto na Clausula 20º do Estatuto Social. b) Para efeito de quórum, o número de Associados(as) nesta data é de 4.579 e com direito a voto é de 4.253 Associados(as). c) A(s) chapa(s) para concorrer(em) aos cargos de Conselheiros Fiscais deverão ser registradas na Sede da Cooperativa até as 17:00 horas do dia 25 de março de 2026; na Secretaria da sede da Cooperativa, em horário comercial. Para o registro da(s) chapa(s) os componentes deverão estar relacionados com o nome completo, número da matrícula, CPF, cargo que ocupará, e assinatura do candidato, com cópia autenticada da carteira de identidade para aferição. d) Só poderão votar e ser votados, os Associados que estiverem em dia com os seus compromissos junto à Cooperativa até o dia 31 de dezembro de 2025, conforme Parágrafo 2º, do Inciso II da Cláusula 4ª do Estatuto Social, observadas as disposições do Parágrafo 7º da Cláusula 10ª do Estatuto Social. Rio do Sul, 20 de janeiro de 2026. HARRY DOROW – Presidente.

III. DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA: Foram aprovadas por unanimidade dos votos, com abstenção dos legalmente impedidos de votar, as seguintes Deliberações:

1. Discussão e aprovação da prestação de Contas dos Órgãos da Administração referente exercício de 2025, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal e Auditoria Independente, compreendendo: Relatório da Gestão, Balanço Patrimonial, Demonstrativo das Sobras ou Perdas da Sociedade e o Plano de Atividades da Sociedade para o exercício seguinte: passando para o primeiro item da ordem do dia, o Senhor Presidente apresentou todos os assuntos que compõem este item, solicitando ao Sr. Moacir Warmling, Gerente Operacional, que apresentasse o resultado geral da cooperativa e individualizado do consumo e das produções no ano de 2024, por meio de gráficos, bem como os números do recebimento físico das produções, o resultado geral da Cooperativa. Apresentou ainda o Plano Orçamentário para 2025. Continuando, Carlos Adami, contador, apresentou Balanço Patrimonial referente ao exercício de 2024, por meio de gráficos, e os indicadores que demonstram sua estabilidade econômica e financeira. Deu conhecimento e explicou as Notas Explicativas do Balanço, destacando os pontos mais relevantes referentes ao exercício de 2024. Ao final, colocou-se à disposição para dirimir quaisquer dúvidas. O Presidente convidou a Gerente Administrativa Marina Lessa M. Pontes para que lesse o relatório do Conselho de Administração relativo ao ano de 2024. Na sequência o Auditor Externo Sr. Cícero Dias Teixeira – Gerente de Auditoria, da Audiconsult Auditores S/S apresentou o Parecer da Auditoria Independente, destacando que não houve nenhuma ressalva. Prosseguindo convidou o Coordenador do Conselho Fiscal Sr. Vanderlei Moser para fazer a leitura do Parecer do Conselho Fiscal. Concluídas as respectivas leituras, o



COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI - CRAVIL
CNPJ: 85.789.782/0001-42
NIRE: 4240000090-8
ROD. BR 470, KM 141, N° 6900, CANTA GALO
RIO DO SUL/SC - CEP: 89.163-020

Presidente deixou a matéria em discussão e, após esclarecimentos, solicitou à Assembleia que indicasse um Associado para presidir os trabalhos de votação deste item, conforme previsto no Estatuto Social. O Associado Antônio Willemann foi indicado e, assumindo os trabalhos, agradeceu a sua nomeação e indagou se havia alguma dúvida sobre o item apresentado. Não havendo manifestações, procedeu-se à votação, que foi aprovada por unanimidade dos votos presentes, todas as matérias referentes ao primeiro item da Ordem do Dia.

2. Destinação das Sobras ou rateio das Perdas apuradas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade: apresentado o prejuízo de R\$ 17.917.962,09 (dezessete milhões, novecentos e dezessete mil, novecentos e sessenta e dois reais com nove centavos) para A.G.O onde este prejuízo foi absorvido pela reversão do Fundo de Reserva e foi finalizado o Resultado a disposição da A.G.O no valor de R\$ 0,00. Após as devidas explicações a Assembleia aprovou por unanimidade que se utilize o Fundo de Reserva para cobrir o prejuízo do exercício.

3. Eleição do Conselho Fiscal, com renovação mínima de 2/3 dos membros atuais: o Presidente parabenizou os membros que deixam seus cargos, destacando a importância do trabalho realizado pelo Conselho Fiscal no último exercício, sendo saudados com uma salva de palmas. Em seguida, apresentou a única chapa registrada para concorrer aos cargos de Conselheiros Fiscais, conforme abaixo: Conselheiros Fiscais EFETIVOS: OSMAR EDINGER, brasileiro, casado em comunhão de bens, agricultor, residente na localidade da Estrada Geral Ribeirão Ernesto, município de Braço do Trombudo – SC, CPF nº. 613.334.179-34, Identidade nº. 61333417934 SESP-SC. VILSON ZWETSCH, brasileiro, casado em comunhão de bens, agricultor, residente na localidade de Alto Cutias, no município de Lontras – SC, CPF nº. 800.038.269-53, Identidade nº. 2625148 SSP-SC. EDSON ROEDER, brasileiro, divorciado, agricultor, residente na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 12620 – Bairro Warnow – Indaial – SC, CPF nº. 600.979.069-72 e Identidade nº. 2028793 SSP-SC. SUPLENTE: VANESSA GERENT BRAATZ, brasileira, casada em comunhão de bens, agricultora, residente na localidade da Estrada Geral Ribeirão Alegre, município de Agronômica – SC, CPF nº. 108.072.449-45, Identidade nº. 7133366 SSP-SC. MARCIO JENNRICH, brasileiro, casado em comunhão de bens, agricultor, residente na localidade de Rio Rafael Alto s/n, no município de Ibirama – SC, CPF nº. 024.643.569-05 Identidade nº. 3820159 SSP. ERICA KISSNER, brasileira, casada em comunhão de bens, agricultora, residente na localidade de Serrinha no município de Rio do Campo – SC, CPF nº. 014.689.589-41, Identidade nº. 2338284 SESP SC. O Presidente desejou êxito na missão assumida e uma salva de palmas a todos. Os Associados eleitos nesta Assembleia para o Conselho Fiscal declaram não estar impedidos por lei, condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crimes falimentares, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, bem como não serem parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral

4. Fixação da cédula de presença para os membros do Conselho Fiscal pelo comparecimento às respectivas reuniões: sendo aprovado por unanimidade que a cédula de presença terá o valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), além de ressarcir despesas de locomoção, hospedagem e alimentação quando necessárias



5. Homologação da eleição dos membros dos Comitês Educativos Locais e Conselhos de Produção: realizada nas reuniões preparatórias para a AGO 2026, disse o Presidente que a CRAVIL tem 29 (vinte e nove) Comitês Educativos atuantes 5 (cinco) Conselhos de Produção, sendo que os presentes homologaram os nomes das lideranças eleitas, desejando a todas um bom trabalho no próximo biênio.

6. Autorização para a Cooperativa contratar financiamentos para investimentos, comercialização da produção, crédito rural, quotas-partes para aumento do capital social, capital de giro e repasse: sobre os investimentos que estão previstos para ampliar a capacidade de recebimento e de estocagem de cereais. Falou também sobre o financiamento de quotas partes que está em negociação. Após os esclarecimentos, os Associados presentes, por unanimidade dos votos, autorizam a Cooperativa a contratar financiamentos para investimentos, comercialização da produção, crédito rural, quotas-partes para aumento de capital, capital de giro e repasse.

7. Autorização para o Conselho de Administração dar bens móveis e imóveis em alienação e garantia dos financiamentos: após os devidos esclarecimentos, a Assembleia aprovou por unanimidade o presente item. Autorizam a realizar operações de financiamentos com ou sem garantias, ajustar valores, cláusulas e condições, assinar propostas, emitir e endossar cédulas de crédito rural e outros títulos, contratos de abertura de crédito, dar em garantia penhor cedular, penhor mercantil ou hipoteca cedular de bens pertencentes à Cooperativa, oferecer outras garantias reais que os estabelecimentos houverem por bem exigir, assinar moções, adicionar aditivos de qualquer espécie, inclusive de subscrição ou renovação de créditos e garantias de crédito aberto, abrir e movimentar contas correntes, emitindo e endossando cheques, vender os bens penhorados e hipotecados e aplicar o produto da venda na liquidação e amortização da dívida contraída, com bens pertencentes à Cooperativa, receber, passar recibo e dar quitação, endossar ao referido estabelecimento, Notas de Crédito Rural ou Notas Promissórias Rurais, emitidas em favor da Cooperativa, ceder em comodato os Armazéns da Cooperativa para a guarda dos produtos empenhados.

8. Discussão e aprovação dos critérios que trata da devolução de Capital Social para os sócios que solicitaram demissão ou foram eliminados ou excluídos no ano de 2025: após apresentação, os Associados presentes aprovaram por unanimidade que a parcela mínima a ser devolvida será de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais). Foi proposto que se o valor do Capital remanescente for menor do que o valor da parcela mínima, será devolvido o saldo correspondente. Quando o valor do capital a ser devolvido for maior do que o valor da parcela mínima, a devolução será feita em 3 (três) parcelas com vencimento anual, não podendo este valor ser inferior ao valor da parcela mínima. O pagamento será realizado no mês de aniversário do Associado. Também ficou aprovado que os Associados que completaram 75 anos ou mais poderão solicitar a devolução de 50% do seu capital social permanecendo no quadro social com o capital restante. Aos 80 anos ou mais o Associado poderá solicitar a retirada do saldo restante, mantendo apenas quota-parte mínima se desejar continuar como Associado. O valor será pago em parcela única no mês do aniversário do Associado requerente.



COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI - CRAVIL
CNPJ: 85.789.782/0001-42
NIRE: 4240000090-8
ROD. BR 470, KM 141, N° 6900, CANTA GALO
RIO DO SUL/SC - CEP: 89.163-020

9. Ratificação da compra, venda, recebimento em adjudicação ou permuta de bens imóveis realizados no exercício de 2025: ao que foi informado pelo Presidente que não houve nenhuma movimentação de compra, venda, recebimentos em adjudicação ou permuta de bens imóveis no exercício findo.

10. Assuntos Gerais: o Sr. Presidente comentou sobre a Reforma Tributária e seus impactos, dizendo ser muito importante o início das discussões pertinentes. Falando sobre o dia de Campo CRAVIL, disse o Presidente que foi analisado pelo Conselho de Administração os impactos deste trabalho, dizendo da importância para a agricultura da região. Agradeceu ainda a presença das Mulheres Associadas no evento e nesta Assembleia. Continuando solicitou que o Sr. James André Trapp, Gerente de Controladoria, comentasse sobre as negociações das Cooperativas com o BRDE para socorrer os produtores de arroz endividados. Na continuidade, solicitou que fosse lido o documento enviado ao Superintendente Federal do Ministério da Agricultura e Pecuária em Santa Catarina, onde faz um relato sobre a atual situação da agricultura e pecuária da região, bem como as dificuldades de comercialização dos produtos da cesta básica pela queda dos preços e concorrência desenfreada dos produtos oriundos dos países do Mercosul. O Presidente Harry Dorow colocou em apreciação o referido documento, que foi aprovada por unanimidade.

IV. FECHO: não havendo mais nada a tratar, o Presidente Harry Dorow agradeceu a presença e o empenho de todos no ano de 2025 e solicitou que fosse feita a leitura da ata, que, após lida, foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Certifico que esta ata será lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais nº 07, bem como certificamos que estiveram presentes 54 Associados(as) conforme cópia da lista de presença, que passa a fazer parte desta ata em virtude da impossibilidade de colher, neste instrumento, a assinatura com certificado digital de todos os presentes, e esta ata será assinada por uma Comissão de Associados indicados para tal. Por ser verdade firmamos. Rio do Sul, 26 de março de 2026. Marina L. M. Pontes, secretária “ad hoc. COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI – CRAVIL.

HARRY DOROW
Presidente





268257035

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI - CRAVIL
PROTOCOLO	268257035 - 30/03/2026
ATO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA
EVENTO	006 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42400000908
CNPJ 85.789.782/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2026
SOB N: 20268257035

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06898939904 - HARRY DOROW - Assinado em 30/03/2026 às 15:11:51



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/03/2026

Certifico o Registro em 31/03/2026

Arquivamento 20268257035 Protocolo 268257035 de 30/03/2026 NIRE 42400000908

Nome da empresa COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI - CRAVIL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 443424070573262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2026 FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME: HARRY DOROW 1.1 HABILITAÇÃO: 19/05/1969

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 28/02/1947 PRESIDENTE GETULIO/SC

4a DATA EMISSÃO: 30/04/2024 4b VALIDADE: 29/04/2027 ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 526395 SSP SC

4d CPF: 068.989.399-04 5.1 Nº REGISTRO: 02326297292 9 CAT. HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: ERICH DOROW
WALLY DOROW

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2776680684

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		29/04/2027		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL: FLORIANÓPOLIS, SC

SANTA CATARINA
SENATRAN CONTRAN

PROIBIDO REAFIXAR 2776680684

CLARIKENEDY NUNES
PRESIDENTE - DETRAN SC
ASSINATURA DO EMISSOR
59152702189
SC197585906



ESTATUTO SOCIAL
COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI - CRAVIL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Cláusula 1ª - A Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajaí, com a sigla "CRAVIL", inscrita no CNPJ sob nº 85.789.782/0001-42 e na JUCESC 4240000090-8, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- a) Sede e Administração na Rodovia BR 470, km 141, número 6.900, Bairro Santa Galo, CEP 89163-020, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Foro Jurídico na Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina.
- b) Área de ação da CRAVIL será o Território Nacional.
- c) Prazo de duração indeterminado e ano social coincidindo com o ano civil.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Cláusula 2ª – A CRAVIL, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os associados, tem por objetivo congrega agricultores familiares e demais agricultores, assim como pecuaristas de sua área de ação, promovendo a defesa de seus interesses econômicos, podendo, para tanto, efetuar a venda em comum de sua produção agrícola e pecuária nos mercados locais, nacionais e internacionais.

Parágrafo 1º - A CRAVIL efetuará suas operações sem objetivo de lucro, contudo, atendendo necessidades do quadro social.

Parágrafo 2º - Para a consecução de seus objetivos, a CRAVIL poderá:

I - Viabilizar, sempre que possível, o transporte do local de produção para as suas dependências, como depósitos, de beneficiamento, industrialização, os produtos agropecuários de seus associados, desde que os produtos ofereçam qualidade que atenda as exigências de mercado para comercialização e observados ainda os limites das estruturas de recepção e beneficiamento da Cooperativa.

II – Produzir, recepcionar, importar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar, exportar, comercializar, seja através do comércio tradicional ou eletrônico, produtos agropecuários nos mercados local, nacional e internacional, podendo para tanto:

- a) receber, classificar, padronizar, beneficiar, moer, industrializar, armazenar, comercializar, importar e exportar produtos agropecuários e derivados, tais como: Leite e derivados, arroz integral, arroz branco, arroz parboilizado, milho, derivados de milho, feijão, derivados de feijão, trigo, derivados de trigo, cebola, derivados de cebola, aveia, azevém, sorgo, soja em grãos, derivados de soja e óleo de soja, e demais mais subprodutos;
- b) fabricar, moer, beneficiar, classificar, padronizar, industrializar e comercializar: arroz, milho, feijão, soja, trigo, aveia, sorgo, azevém, suas sementes e subprodutos,
- c) conceder adiantamento relativo a produtos a serem recebidos ou que estejam em fase de produção, de acordo com a disponibilidade de recursos da CRAVIL;
- d) atuar como agente facilitador à obtenção de empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras ou de crédito;
- e) promover a troca de produtos agrícolas por produtos industrializados;



- f) desenvolver a atividade de transporte de produtos e mercadorias, bem como contratar serviços de transporte de terceiros;
- g) fabricar, produzir, manipular, importar, exportar e comercializar produtos agropecuários destinados à alimentação animal, tais como farelo de arroz, farelo de soja, casca de soja, soja desativada, farelo de trigo, trigo AP, milho em grão, milho extrusado, DDGS de milho, sorgo, caroço de algodão, bagaço de laranja, rações, concentrados e núcleos, e sais minerais;
- h) Fomentar e propiciar meios para que os associados desenvolvam atividades de produção agropecuária através de um sistema de produção verticalizado, agregando valor aos seus produtos;
- i) armazenar, comercializar sementes e mudas de hortifrutigranjeiros, sementes e mudas de gramíneas e leguminosas de qualquer espécie para pastagem e cobertura de solo.

III – Produção, recepção, importação, exportação, classificação, certificação, padronização, promoção da pesquisa, armazenamento, beneficiamento, industrialização, a embalagem e a reembalagem, comercialização, seja através do comércio tradicional ou eletrônico, atacadista ou varejista, de **sementes** em território nacional e internacional, podendo para tanto:

- a) contratar ou terceirizar profissional habilitado junto ao órgão competente, para acompanhamento de toda a cadeia de produção de sementes;
- b) possuir laboratório de análises de sementes – LAS ou terceirizados credenciado junto ao órgão competente;
- c) inscrever os campos próprios ou de parceiros/associados junto ao órgão competente, para acompanhamento de toda a cadeia de produção de sementes;
- d) selecionar associados/parceiros com interesse e perfil para produção de sementes;
- e) implantar e acompanhar o desenvolvimento das culturas por um profissional habilitado junto aos órgãos competentes;
- f) possuir unidades de beneficiamento e armazenamento de sementes próprias, alugadas ou terceirizadas, devidamente credenciadas junto aos órgãos competentes;
- g) efetuar os procedimentos para o beneficiamento: receber, classificar, secar, padronizar, embalar, reembalar: sementes de produção própria ou de terceiros; tratar sementes por meio de tratamento industrial de sementes podendo ser feito com produtos químicos, biológicos e minerais: fungicidas, inseticidas, bactericidas, nematicidas, inoculantes, micorrizas, nutrientes e polímeros; armazenar e comercializar sementes;
- h) usar suas unidades de beneficiamento de sementes para prestar serviços de beneficiamento e tratamento de sementes para terceiros;
- i) conceder adiantamento relativo a produtos a serem recebidos ou que estejam em fase de produção, de acordo com a disponibilidade de recursos da CRAVIL;

IV – Adquirir, importar, fornecer, exportar e comercializar, através do comércio tradicional ou eletrônico, seja atacadista ou varejista, os insumos de interesse comum, utilizados no desenvolvimento das atividades agropecuárias, podendo para tanto:

- a) adquirir, distribuir, importar, fornecer e comercializar insumos agrícolas, corretivos, adubos químicos, adubos orgânicos, fertilizantes, calcários, agrotóxicos, fungicidas, herbicidas, inseticidas, acaricidas, nematicidas e outros;
- b) adquirir, distribuir, importar, fornecer e comercializar insumos agropecuários, tais como milho, soja, farelos, rações concentradas, subprodutos para alimentação animal, medicamentos veterinários, produtos agro veterinários, sais minerais, sêmen, embriões, animais de padrão racial.

IV – Adquirir, importar, fornecer, e comercializar, através do comércio tradicional ou eletrônico, atacadista ou varejista, mercadorias, produtos e bens utilizados no desenvolvimento das atividades



agrícola, pecuária, manejo de produção, infraestrutura e adequação de propriedades, podendo para tanto:

- a) adquirir, importar, fracionar, reembalar, fornecer, comercializar e distribuir ferragens, materiais hidráulicos, materiais elétricos, materiais de construção e pneus;
- b) adquirir, importar, fracionar, reembalar, fornecer, comercializar e distribuir máquinas, equipamentos manuais, elétricos e motorizados e suas peças e partes; implementos agrícolas variados
- c) adquirir, distribuir, importar, fornecer e comercializar combustíveis, lubrificantes, graxas, filtros e gás liquefeito de petróleo.

V - Adquirir bens e fornecer produtos, mercadorias e serviços para uso e consumo, podendo para tanto:

- a) Adquirir, importar, fornecer, e comercializar, através do comércio tradicional ou eletrônico, atacadista ou varejista, produtos de uso e consumo, produtos alimentícios ou não, tais como mercadorias de alto giro, mercearia, produtos matinais, bebidas, perecíveis, mercadorias de higiene, saúde, beleza, limpeza, bazar, produtos de atacado, artigos do vestuário e acessórios, artigos pessoais e domésticos, equipamentos de uso pessoal e domésticos, artigos de relojoaria e joalheria, de loja de variedade, artigos de papelaria, perfumaria, higiene pessoal; flores, plantas, eletrodomésticos; equipamentos de áudio e vídeo; carnes e seus derivados, através de açougues em instalações próprias ou alugadas; carnes bovinas, suínas, de aves, pescados e derivados; peixaria; lubrificantes, graxas, combustíveis fósseis e renováveis; gás liquefeito de petróleo (GLP); artigos de vestuário e acessórios; artigos de iluminação; artigos de cama mesa e banho e artigos têxteis; suvenires, bijuterias, artesanatos; artigos de armarinho; ferragens, ferramentas; animais vivos; artigos e alimentos para animais de estimação; produtos de higiene animal; hortifrutigranjeiros, legumes e cereais; artigos esportivos; artigos de caça, pesca, camping; tintas e materiais para pintura; livros, impressos e papéis em geral; artigos de papelaria; artigos de viagens; artigos de uso doméstico; recipientes, sacos e embalagens em geral; brinquedos e artigos recreativos; materiais hidráulicos; material elétrico; materiais de construção em geral; madeiras e artefatos; produtos de saneamento domissanitários e Produtos e instrumentos de limpeza de higiene pessoal; calçados; artigos de tapeçaria, cortinas, e persianas; Instrumentos musicais e acessórios; produtos alimentícios em geral; artigos de festas, flores e frutos artificiais; artigos para bebê, lonas, carvão e lenha, cartão telefônicos, quinquilharias para uso agrícola, materiais tintorias, contra oxidação e deterioração; cosméticos; cutelaria; arames, telas, fios, cabos, chaves, lâmpadas elétricas, pilhas, aparelhos veterinários, couro e peles, mangueiras, tubos e conexões, torneiras, bicas, ralos, gorduras e óleos comestíveis, condimentos, essências alimentícias e especiarias, café, ervas para infusão, laticínios em geral, margarina e leites e derivados em geral do leite, massas alimentícias, farinhas, fermentos, doces em geral, açúcar e adoçantes, bebidas em geral, xaropes, sucos e substâncias para fazer bebidas.
- b) Adquirir, produzir, embalar, reembalar, fornecer, comercializar e distribuir, através do comércio tradicional ou eletrônico, produtos dietéticos, perfumes e essências, cosméticos, produtos de higiene e toucador, saneantes domissanitários, nutrimentos;
- c) promover quando necessário o registro de marcas para comercialização e, utilizar-se de marcas existentes no mercado, através de concessão de uso.

VI - Desenvolver outras atividades visando a utilização das estruturas, aproveitamento de oportunidades de mercado e amenização dos riscos das operações da cooperativa, tais como:

- a) Alugar imóveis de terceiros, assim como alugar ou arrendar imóveis próprios e no caso de seus armazéns estejam com capacidade ociosa, alugá-los e arrendá-los até os limites máximos de ocupação dos mesmos;



- b) Alugar veículos automotores, equipamentos e máquinas agrícolas;
- c) Operar no mercado futuro, mercado de opções e bolsa de produtos agrícolas;
- d) Atuar no mercado de geração e/ou distribuição de energia, seja ela de origem fotovoltaica, térmica e outras, ou seja, de fontes renováveis, de preferência com baixa emissão de carbono;

Parágrafo 3º - A CRAVIL poderá atender seus objetivos sociais, nas áreas de desenvolvimento de pesquisa, inovação e tecnologia através de Fundação o qual venha a criar e que seja mantenedora nos termos do art. 62 do Código Civil brasileiro. Poderá também atender seus objetivos sociais através de departamento próprio ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, no atendimento nas áreas de assistência técnica, pesquisa agropecuária, saúde, educação e ensino, habitação, preservação do meio ambiente e outras que forem de interesse do quadro social, mediante normatização a ser definida pelo Conselho de Administração. Este atendimento poderá ser estendido ao quadro funcional da Cooperativa.

Parágrafo 4º - A CRAVIL, com a finalidade de atender seus objetivos sociais, poderá ainda prestar serviços, assim como realizar as seguintes atividades econômicas: CNAE: 10.69-4-00 - Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente; 01.41-5-01 - Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto; 01.41-5-02 - Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto; 01.42-3-00 - Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas; 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente; 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal; 10.13-9-01 - Fabricação de produtos de carne; 10.13-9-02 - Preparação de subprodutos do abate; 10.20-1-01 - Preservação de peixes, crustáceos e moluscos; 10.51-1-00 - Preparação do leite; 10.52-0-00 - Fabricação de laticínios; 10.61-9-01 - Beneficiamento de arroz; 10.61-9-02 - Fabricação de produtos do arroz; 10.62-7-00 - Moagem de trigo e fabricação de derivados; 10.64-3-00 - Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho; 10.65-1-01 - Fabricação de amidos e féculas de vegetais; 10.66-0-00 - Fabricação de alimentos para animais; 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria; 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária ; 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta; 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica; 35.13-1-00 - Comércio atacadista de energia elétrica; 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos; 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 46.23-1-08 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais; 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente; 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; 46.32-0-03 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar; 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho; 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes; 46.83-4-00 - Comércio



atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados; 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes – açougues; 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas; 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes; 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico; 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos; 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho; 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho; 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria; 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários; 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados; 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos; 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais; 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; 52.50-8-01 - Comissaria de despachos; 52.50-8-03 - Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; 56.11-2-01 - Restaurantes e similares; 58.12-3-01 - Edição de jornais diários; 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos; 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 71.20-1-00 - Atividades de testes e análises técnicas; 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 75.00-1-00 - Atividades veterinárias; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos; 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal; 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 01.61-0/03 - serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita; 0220-9/06 - Conservação de florestas nativas, assim como o florestamento e reflorestamento.

Parágrafo 5º - Conforme legislação em vigor, a CRAVIL poderá fornecer, adquirir e comercializar bens, produtos, mercadorias e serviços de não associados para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou suprir capacidade ociosa de suas instalações.

Parágrafo 6º – Conforme estabelece a Lei 13.806/19, que alterou a Lei 5.764/71, em seu Artigo 21, inciso XI, combinado com o Artigo 88-A, a CRAVIL possui legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação



com as operações de mercado da cooperativa, desde que haja, de forma expressa, autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS - DIREITOS - DEVERES - RESPONSABILIDADES

Cláusula 3ª - Poderá associar-se à CRAVIL, qualquer pessoa que exerça de forma preponderante e se dedique à atividade agrícola, pecuária, hortigranjeira, fruticultura, bovinocultura de leite e corte, avicultura, suinocultura, apicultura, piscicultura, florestamento e reflorestamento, ou extrativa, por conta própria, em imóvel de sua propriedade ou que tenha sua posse lícita, tendo livre disposição de sua pessoa, bens e produção, que concorde com as disposições deste Estatuto e do seu Regimento Interno e que não pratique atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da CRAVIL, e não tenha levado a CRAVIL a figurar em ações judiciais, sejam elas de qualquer natureza, no polo ativo ou passivo.

Parágrafo 1º - O número de Associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Parágrafo 2º - Poderá ainda associar-se à CRAVIL, qualquer pessoa física com interesse preponderante na aquisição de insumos agrícolas e bens de consumo, em sendo que sua participação será definida na sociedade de acordo com a modalidade em que opera na CRAVIL, assim como poderão ter seus direitos sociais restringidos para ocupação de cargos eletivos na CRAVIL, conforme disposições previstas neste Estatuto e no Regimento Interno.

Parágrafo 3º - Poderão associar-se à CRAVIL, pessoas jurídicas que pratiquem as mesmas atividades econômicas e correlatas das pessoas físicas associadas. Neste caso, a representação do Associado Pessoa Jurídica junto à CRAVIL se fará por meio de pessoa física especialmente designada(s) através de instrumento específico, inclusive para preenchimento da ficha de matrícula. As pessoas físicas que representam as pessoas jurídicas junto à CRAVIL são inelegíveis para ocupação de cargos eletivos na Cooperativa, conforme disposições previstas neste Estatuto e no Regimento Interno.

Parágrafo 4º - Para associar-se, o interessado deverá preencher a proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, assinando-a com no mínimo 2 (dois) Associados proponentes em dia com suas obrigações sociais, fornecendo fielmente todos os dados para o preenchimento do cadastro e da sua ficha de matrícula.

Parágrafo 5º - Da proposta para associar-se deverá constar parecer do Comitê Educativo Local. Na ausência deste, o pedido será apreciado diretamente pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 6º - A admissão do Associado perante a CRAVIL ocorrerá depois de cumpridas todas as etapas seguintes:

I – Avaliação cadastral prévia:

- a) Sendo o proponente pessoa física, este deverá ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos ou menor emancipado, ser plenamente capaz para os atos da vida civil, e não possuir restrições financeiras e de crédito;
- b) Sendo o proponente pessoa jurídica, deverá ter sua sede dentro da área de abrangência da CRAVIL; seu objeto social e as atividades exercidas por seus sócios e procurador(es) não poderão colidir com os objetivos sociais da Cooperativa; apresentar Certidões de Regularidade Fiscal (CND) no âmbito Federal, Estadual e Municipal (do município de sua sede); não possuir restrições financeiras e de crédito;

II - Comprovar a legitimidade de seus direitos sobre o uso do imóvel e sua produção, exceto nos casos dos Associados identificados no parágrafo 2º desta Cláusula.



III - A aprovação da proposta de sua admissão pelo Conselho de Administração da Cooperativa.

IV - A assinatura da ficha de matrícula pelo Presidente da CRAVIL e pelo proposto.

V - Subscrição pelo proposto das suas respectivas quotas-parte de capital, de acordo com a classificação que participa na sociedade.

Parágrafo 7º - Caberá ao Conselho de Administração a classificação dos seus associados por categoria, podendo utilizar-se de identificação por “letras” conforme a atividade exercida na Cooperativa, estabelecendo quais os direitos e deveres sociais que cada classe de associado possui perante a sociedade, e a variabilidade na respectiva quota-parte exigida, a forma de integralização do capital subscrito, a ser estabelecido em Regimento Interno a ser homologado em Assembleia Geral.

Parágrafo 8º - O Conselho de Administração poderá criar a classe de associados “INATIVOS”, e definir os critérios para sua permanência ou não no quadro social, através de regulamentação em Regimento Interno a ser homologado em Assembleia Geral, sendo que somente poderão ser considerados nesta classificação os que:

- a) Tenham deixado de operar com a CRAVIL em prazo superior ao previsto na alínea “d”, do *Parágrafo 1º*, da Cláusula 8ª;
- b) Não tenham infringido as alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i” e “j” do parágrafo 1º, da Cláusula 8ª deste Estatuto Social;
- c) Tenha integralizado o capital social subscrito;
- d) Não possuam pendências financeiras vencidas perante a CRAVIL.

Parágrafo 9º - O(s) Associado(s) qualificado(s) no *caput* da Cláusula 3ª deste Estatuto Social, após completar 75 (setenta e cinco) anos de idade, e tendo cumprido as condições previstas no inciso II da Cláusula 4ª, o prazo previsto no *Parágrafo 6º* da Cláusula 24ª, assim como as exigências da Cláusula 32, excetuada a obrigatoriedade da alínea “d”, passará a ser qualificado como Associado Benemérito.

Cláusula 4ª - Cumprindo o disposto na cláusula anterior, o Associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa, observadas as restrições decorrentes de sua classificação perante a sociedade.

I - O Associado tem direito a:

a) Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos previstos no edital de convocação que nelas se tratarem, ressalvados os casos previstos neste Estatuto e Regimento interno, e desde que esteja cumprindo todas as obrigações previstas neste Estatuto, Regimento Interno e resoluções do Conselho de Administração;

b) Enviar ao Conselho de Administração ou às Assembleias Gerais assuntos que interessem à CRAVIL, devendo estes serem apresentados com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos e constar no Edital de Convocação da respectiva Assembleia Geral;

c) Votar e ser votado para membro dos Conselhos de Administração, Fiscal, Deliberativo e de produção, comitê educativo, exceto para aqueles associados indicados nos *Parágrafos 2º* e *3º* da Cláusula 3ª, que somente terão direito a voto, mas inelegíveis para ocupar cargos eletivos na CRAVIL, e ao associado que tiver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que, só se adquire tal direito após a aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que tenha sido extinta a relação empregatícia.

d) Demitir-se da sociedade quando lhe convier;

e) Solicitar, por escrito, mediante protocolo, informações sobre as atividades da Cooperativa, que serão respondidas ao associado através do endereço indicado pelo mesmo. Contudo, os pedidos para



verificação de documentos internos, livros contábeis e peças do Balanço Geral e outros, somente poderão ser feitos de forma presencial na sede da CRAVIL, desde que não haja impedimento legal pela Lei Geral de Proteção de Dados e *Compliance*;

f) Realizar com a CRAVIL as operações que constituam o seu objetivo social;

g) Os Associados com número nunca inferior a 20 (vinte), desde que acompanhado de parecer favorável do Comitê Educativo Local, poderão subscrever propostas à Assembleia Geral, por meio do Conselho de Administração, tal pleito, ensejará a sua proposição diretamente pelos proponentes.

II - O Associado tem o dever e a obrigação de:

a) Subscrever e integralizar a quota-parte mínima de Capital nos termos deste Estatuto e/ou Regimento Interno, e contribuir com as parcelas do rateio nos custos e encargos operacionais que forem estabelecidos;

b) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, regimento interno, normas e resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e deliberações de Assembleias Gerais;

c) Satisfazer, pontualmente, seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;

d) Participar com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para cobertura das despesas da Sociedade, inclusive nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;

e) Prestar os esclarecimentos necessários relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se, quando solicitado pela Cooperativa;

f) Entregar à CRAVIL toda a Produção comercializável pela CRAVIL, e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais, obedecendo às decisões estabelecidas pelo Conselho de Administração;

g) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos interesses individuais;

h) Acusar o seu impedimento nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse individual oposto ao da Cooperativa;

i) Levar por escrito ao conhecimento do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a Lei, o Estatuto, Regimento Interno e o Código de Ética e Conduta;

j) Pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las.

l) No caso dos associados identificados no *Parágrafo 2º* da Cláusula 3ª, os mesmos deverão adquirir obrigatoriamente todos os seus insumos agrícolas e produtos de consumo, exclusivamente da CRAVIL.

Parágrafo 1º - Será permitido aos Associados entregarem à Cooperativa, em seu nome, produtos adquiridos de outras pessoas, desde que não afete as operações da Cooperativa, mediante expressa autorização do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Somente terão direito a votar e ser votado nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, os Associados que estiverem em dia com seus compromissos sociais e financeiros com a CRAVIL até 31 de dezembro do exercício financeiro anterior a realização da respectiva Assembleia, atendido ainda o disposto no *Parágrafo 2º*, alíneas "a", "b", "c" e "d" da Cláusula 41ª.



Parágrafo 3º - A entrega da produção do Associado à CRAVIL significa a outorga a esta de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela Sociedade.

Cláusula 5ª - O Associado responde subsidiariamente pelos compromissos da CRAVIL até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo Único - A responsabilidade do Associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros, perdura para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e só poderá ser invocada em relação à CRAVIL, depois de exigida judicialmente.

Cláusula 6ª - As obrigações dos Associados falecidos, contraídas com a CRAVIL e as oriundas de sua responsabilidade como Associado perante terceiros, passam aos herdeiros prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão, ficando nesse caso a responsabilidade com o sucessor.

CAPÍTULO IV

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Cláusula 7ª - A demissão do Associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Comitê Educativo Local, sendo por este levada ao Conselho de Administração, em sua primeira reunião e averbada na Ficha de Matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente.

Parágrafo Único - O Associado demitido poderá reingressar no quadro social, ressalvados os impedimentos legais e estatutários, somente depois de transcorridos 3 (três) anos completos de seu desligamento e a devolução total do capital que possuía na Cooperativa.

Cláusula 8ª - A eliminação do Associado, em virtude da infração da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno, das Resoluções ou do Código de Ética e de Conduta, se dará por decisão do Conselho de Administração, e quando for o caso, da Assembleia Geral, conforme procedimento estabelecido nesta Cláusula.

I – Notificado o associado da decisão de sua eliminação, abrir-se-á o prazo de trinta (30) dias corridos, para que o mesmo, assim querendo, apresente Defesa Prévia ao Conselho de Administração, com suas justificativas, ou sendo o caso o pedido de regularização, conforme o motivo que deu ensejo à aludida eliminação.

II – Analisados a Defesa Prévia do associado e os motivos que determinaram a sua eliminação, e caso seja mantida a decisão, deverão constar os termos na ficha de matrícula e assinados pelo Presidente do Conselho de Administração, bem como notificar novamente o associado eliminado da decisão, que poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso junto a Cooperativa, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral, sob pena de preclusão.

III – Quando aceita as justificativas da Defesa Prévia pelo Conselho de Administração, o Associado retomar seus direitos.

Parágrafo 1º - Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o Associado que:

- a) Venha a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à CRAVIL ou que colida com os seus objetivos;
- b) Levar a CRAVIL a figurar no polo ativo e passivo de ações judiciais, sejam elas de qualquer natureza;



- c) Depois de notificado, voltar a infringir disposições da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno, das resoluções ou deliberações da Assembleia Geral e do Código de Ética e de Conduta da CRAVIL.
- d) Deixar de movimentar com a CRAVIL por prazo superior a 13 meses.
- e) Praticar atos que desabonem o conceito e a imagem da CRAVIL;
- f) Tentar lesar ou lesar o patrimônio da CRAVIL;
- g) Desobedecer às resoluções tomadas pela CRAVIL;
- h) Descumprir, de forma dolosa ou culposa, contratos em geral;
- i) Não integralizar a quota-capital nos prazos estabelecidos;
- j) Deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e/ou de permanência na CRAVIL;

Parágrafo 2º - A notificação da comunicação da decisão de eliminação será remetida ao interessado, através de via postal com aviso de recebimento, alternativamente por aplicativo de mensagem de texto ou correio eletrônico deste; mediante entrega pessoal na Filial da CRAVIL onde entrega a produção e/ou adquire seus insumos, ou via Cartório, devendo obter-se, para ratificação do ato, a comprovação da entrega da comunicação. Em caso de insucesso, a CRAVIL usará dos meios legais disponíveis para cientificar o associado.

Parágrafo 3º - Quando a infração que motivou a eliminação do Associado acarretar qualquer dano econômico ou moral para a Cooperativa, deverá o Conselho de Administração tomar as providências legais para que o infrator faça o devido ressarcimento.

Cláusula 9ª - A exclusão do Associado será feita:

I - Por dissolução da pessoa jurídica;

II - Por morte da pessoa física;

III - Por incapacidade civil não suprida pelos meios legais;

IV - Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Cláusula 10ª – O desligamento do associado por demissão, eliminação ou exclusão, dará direito à restituição do saldo do capital que integralizou e dos créditos que lhe tiverem sido registrados, descontados quando for o caso o percentual de endividamento da CRAVIL e eventuais dívidas por ele contraídas com a sociedade. Acarretará também o vencimento antecipado e pronta exigibilidade das dívidas existentes do mesmo com a CRAVIL, podendo ser compensadas até o limite do crédito de sua cota-capital, das retenções e sobras que lhe tiverem sido capitalizadas e de créditos que lhe pertençam sob qualquer título.

Parágrafo 1º - Os critérios de restituição do capital social, para o Associado demissionário, serão definidos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A restituição de que trata esta Cláusula somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do Balanço do exercício em que o Associado tenha sido desligado da Cooperativa.

Parágrafo 3º - Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de Associados em número tal que as restituições das importâncias referidas na presente Cláusula possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, o Conselho de Administração poderá definir formas de restituição que resguardem a continuidade da sua atividade.



Parágrafo 4º - Os deveres de Associado perduram, para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o seu desligamento.

Parágrafo 5º - O vencimento antecipado e a pronta exigibilidade das dívidas dos associados da CRAVIL deverão estar clausulados nos contratos entre esta e aqueles.

Parágrafo 6º - Os herdeiros do Associado falecido têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, assegurando-lhes o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

Parágrafo 7º - O Associado demitido, eliminado ou excluído poderá participar dos debates na Assembleia Geral que discutir o balanço e as contas do resultado do exercício em que ocorreu o seu desligamento, mas sem direito a voto.

Parágrafo 8º - É permitido ao Associado que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos, solicitar a restituição parcial do saldo do capital que integralizou e dos créditos que lhe tiverem sido registrados, descontados quando for o caso o percentual de endividamento da CRAVIL e eventuais dívidas por ele contraídas com a sociedade, observado que:

I - a solicitação deverá ocorrer até 31 de dezembro de cada exercício;

II - A restituição de que trata esta Cláusula somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do Balanço do exercício em que o Associado tenha solicitado a restituição parcial do saldo da quota capital;

III - Os critérios de restituição parcial do capital social serão definidos e normatizados pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO V

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 11ª - O capital social da CRAVIL é dividido por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo, variará quanto ao número de quotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) atualizado conforme legislação vigente.

Parágrafo Único - O capital é dividido em quotas-parte no valor unitário de R\$ 1.00 (um real) cada.

Cláusula 12ª - Os Associados indicados no *caput* e respectivo *parágrafo 3º* da *Cláusula 3ª* deste Estatuto deverão subscrever quotas-parte para sua admissão, a ser definido pelo Regimento Interno, aprovado em Ata do Conselho de Administração e homologado na primeira Assembleia Geral seguinte. Para os Associados indicados no *parágrafo 2º* da *Cláusula 3ª*, caberá ao Conselho de Administração através de Regimento Interno, estabelecer o valor mínimo e o valor máximo da quota-parte de admissão do Associado.

Parágrafo 1º - O Associado poderá efetuar o pagamento das quotas-parte da seguinte forma:

- a) À vista, no ato da admissão;
- b) Em parcelas, cujo número, prazo e periodicidade será fixado pelo Conselho de Administração;
- c) O número de quotas-partes de capital subscrito por associado não poderá ser superior a ¼ (um quarto) do total de quotas-partes subscritas na cooperativa.

Parágrafo 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associado, não poderá ser negociada de modo algum nem dada em garantia. Sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escriturada na Ficha de Matrícula.



Parágrafo 3º - As quotas-partes, depois de integralizadas, poderão ser transferidas pelo detentor do capital, total ou parcialmente, ao seu respectivo cônjuge, companheiro(a), e/ou filhos(as) do associado, desde que também sejam associados da CRAVIL, mediante aprovação do Conselho de Administração, obedecendo sempre o valor mínimo de quotas-partes de capital necessário e exigido para permanecer ou se tornar sócio da Cooperativa. Caso o Associado detentor do capital deseje ceder apenas parcialmente suas quotas-partes e requerer a demissão da Cooperativa, este somente poderá retirar no máximo 30% (trinta por cento) da totalidade da sua quota-parte, sendo que o restante obrigatoriamente deverá ser objeto da Cessão identificada no *Parágrafo 4º* desta Cláusula 12ª, onde os Cessionários designados darão continuidade a atividade na propriedade e o fornecimento da produção para a CRAVIL.

Parágrafo 4º - A transferência de quotas-parte, total ou parcial, será escriturada no “Termo de Cessão de Quotas Partes e Assunção de Obrigações” mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do(s) cessionário(s) e do Presidente do Conselho de Administração, e averbado nas respectivas Fichas de Matrícula.

Parágrafo 5º - Para efeito de integralização das quotas-parte ou de aumento do Capital Social, poderá a CRAVIL receber bens, avaliados previamente e aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 6º - A subscrição de capital inicial (quota mínima) poderá ser complementada, sempre que houver necessidade, por proposição do Conselho de Deliberativo com aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo 7º - É permitido a CRAVIL pagar juros sobre o Capital Social (quotas-parte) integralizado, respeitado o artigo 24, § 3º, da lei 5.764/71.

Parágrafo 8º - Os juros previstos no Parágrafo anterior somente poderão ser pagos quando a CRAVIL tiver apurado sobras durante o exercício social. a) O percentual de juros a ser pago sobre o capital integralizado referido neste Parágrafo será anualmente autorizado pelo Conselho de Administração.

Cláusula 13ª – Os novos investimentos fixos de interesse de um determinado grupo de associados para serem realizados deverão apresentar viabilidade econômica e ser assumidos através de subscrição de quotas-parte pelos Associados envolvidos no setor, Filial ou atividade específica.

Parágrafo único: A Cooperativa reterá 0,5% (meio por cento) sobre toda a produção entregue e comercializada pelo Associado, percentual que poderá ser alterado pelo Conselho de Administração e determinado em Regimento Interno a ser homologado na primeira Assembleia Geral posterior a alteração, que terá por fim, reforçar o capital de giro da Cooperativa, que integralizado, incorporará a respectiva quota-capital do Associado.

CAPÍTULO VI

DA ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 14ª - A Assembleia Geral dos Associados, ordinária ou Extraordinária, que será realizada no município sede ou municípios limítrofes da Sede da CRAVIL, é o órgão supremo da CRAVIL dentro dos limites da Lei e deste Estatuto para tornar válida toda e qualquer decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Parágrafo Único: A Assembleia Geral Ordinária será realizada em local a ser definido no Edital de convocação, dentro do prazo previsto em Estatuto, com as atribuições previstas no inciso II da Cláusula 25ª, e precedida de reuniões, com poder consultivo, podendo ser itinerantes nas filiais ou de forma regionalizada, segundo critérios determinados pelo Conselho de Administração, conforme atribuições previstas no inciso I da Cláusula 25ª.



Cláusula 15ª - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente e terá sua convocação homologada pelo Conselho de Administração, na primeira reunião posterior a convocação.

Parágrafo Único - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos Associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação por escrito de convocação não atendida pelo Presidente ou Conselho de Administração.

Cláusula 16ª – Na convocação de Assembleia Geral Ordinária conforme previsto na Cláusula 14º, a publicação do Edital de convocação terá antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos para a primeira convocação e, com uma hora de intervalo entre a segunda e terceira convocações.

Parágrafo Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único Edital, desde que dele conste, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Cláusula 17ª – As reuniões consultivas previstas no parágrafo único da Cláusula 14ª deverão ter "quórum" mínimo de 10 (dez) associados para sua instalação, cuja convocação será realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, nos termos do inciso I da Cláusula 25ª.

Cláusula 18ª - Dos Editais de Convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

I - A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização;

III - A sequência ordinária numérica das convocações;

IV - A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V - O número de Associados existentes na data da sua expedição, bem como o número de Associados com direito a voto, para efeito de cálculo de "Quorum" de instalação;

VI - Nome e Assinatura do responsável pela convocação.

Parágrafo 1º - No caso da convocação ser feita por Associados, o Edital será assinado, no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo 2º - Os Editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais comumente frequentadas pelos Associados, publicados em Jornal, que poderá ser na forma física ou digital, e/ou demais meios de comunicação.

Parágrafo 3º - Quando o Edital referir-se a eleição do Conselho Deliberativo e do Conselho de Administração, deverá constar do Edital o prazo para apresentação das chapas de acordo com o que prediz o Parágrafo 5º da Cláusula 24ª.

Cláusula 19ª - É da competência das Assembleias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho Deliberativo, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, desde que conste na Ordem do Dia, conforme dispositivos da cláusula 24 e seus parágrafos.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da entidade poderá a Assembleia designar associados conselheiros provisórios, e assessorados por auditoria, integrado ao Sistema Cooperativista, até a posse dos novos, cuja eleição será convocada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme legislação vigente.

Cláusula 20ª - O "Quórum" para instalação das Assembleias é o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de Associados, em condições de votar, em primeira convocação.

II - Metade mais 1 (um) dos Associados, em segunda convocação.



III - Mínimo de 10 (dez) Associados, na terceira convocação.

Parágrafo 1º - Para efeito de verificação do "Quórum" de que trata esta Cláusula, o número de Associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas apostas no Livro de Presenças.

Parágrafo 2º - Constatada a existência de "quórum" e estando no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembleia Geral e, tendo encerrado o Livro ou Lista de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de Associados Presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva Ata, ficando impedido de votar e ser votado o Associado retardatário, independente do motivo que ocasionou o atraso.

Parágrafo 3º - Será obrigatória a presença de no mínimo 5 % (cinco por cento) dos associados com direito a voto na 3ª (terceira) convocação, assim como também será necessário que os associados presentes representem 51% (cinquenta e um por cento) das filiais da cooperativa, constatado através da lista de presença, nos casos de:

- a) Fusão, Incorporação ou Desmembramento.
- b) Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação dos liquidantes.

Parágrafo 4º - Em se tratando de Assembleia Geral Extraordinária com a finalidade de deliberar sobre a reforma do Estatuto Social, aprovação de Regimento Interno e alterações, será obrigatória a presença de no mínimo 10 (dez) associados com direito a voto na 3ª (terceira) convocação e que representem pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) das filiais da CRAVIL, constatado através da lista de presença, sendo necessários os votos de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

Cláusula 21ª - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, e em caso de impedimento, será substituído por um dos Vice-Presidentes, designado pelo Conselho de Administração. Para a condução dos trabalhos das reuniões, o Presidente do Conselho de Administração poderá nomear pessoa dos quadros de colaboradores da CRAVIL para condução dos trabalhos.

Parágrafo 1º - O Presidente da Assembleia poderá nomear pessoa dos quadros da CRAVIL para secretariar e lavrar as atas das reuniões e da Assembleia e, ainda, para apresentação dos assuntos previstos nas alíneas "a" e "b" do Inciso I e alínea "a" do Inciso II, da cláusula 25ª deste Estatuto.

Parágrafo 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo Associado escolhido na ocasião e secretariados por outro Associado convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Cláusula 22ª - Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros Associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram, de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Cláusula 23ª - Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da Cooperativa, solicitará ao plenário que indique um Associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

Parágrafo Único - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais ocupantes de cargos sociais permanecerão no recinto, à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

Cláusula 24ª - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes no Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.



Parágrafo 1º - Os assuntos que não constarem expressamente no Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações desta Cláusula, somente poderão ser discutidos após esgotada a ordem do dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A votação será por aclamação, exceto com relação ao estabelecido na Cláusula 25, inciso I, Alínea "c", em que a votação se dará, obrigatoriamente, de forma secreta.

Parágrafo 3º - O que ocorrer em Assembleia Geral deverá constar de ata lavrada, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, pelos ocupantes de cargos sociais presentes, e por no mínimo uma comissão de 10 (dez) Associados presentes na Assembleia.

Parágrafo 4º - Na eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho de Administração, o voto será secreto, atendendo às normas usuais e as definidas na Cláusula 25, sendo que no caso de empate, o desempate se fará pelo critério do tempo de filiação à CRAVIL do Candidato a Presidente, elegendo-se a chapa cujo candidato a Presidente tiver filiação mais antiga.

Parágrafo 5º - Nas eleições para preenchimento dos cargos do Conselho Deliberativo e Conselho de Administração, só poderão concorrer chapas que forem registradas na Secretaria da Cooperativa, no máximo 15 (quinze) dias corridos após o lançamento do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo 6º - As chapas à eleição deverão ser compostas de associados em pleno gozo de seus direitos sociais e que não tenham infringido o Estatuto Social e Regimento Interno nos últimos 3 (três) anos, e sejam associados no período mínimo de 3 (três) anos.

Parágrafo 7º - As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por maioria dos Associados presentes, com direito a voto, tendo cada Associado presente direito a 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Parágrafo 8º - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia viciadas de erro, dolo, fraude, simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

Parágrafo 9º - No caso de desistência de componentes da chapa, em número superior a 1/3 (um terço) de seus membros, ela perde sua condição de elegibilidade. Existindo mais de uma chapa concorrente, as demais continuam no processo de votação. No caso de chapa única, será necessário recomençar o processo eleitoral.

Parágrafo 10º - A(s) Chapa(s) para concorrer(em) à eleição para o Conselho Deliberativo, Conselho de Administração e Conselho fiscal, deverá(ão) conter no conjunto representantes de no mínimo 2/3 das Filiais da área de ação da CRAVIL, obedecendo-se para o registro, a ordem de apresentação na Secretaria da Cooperativa.

Parágrafo 11º - É obrigatória a presença dos candidatos aos cargos de Presidente, ou de um dos Vice-Presidentes ou de um dos Suplentes da(s) chapa(s) registrada(s) para concorrer(em) a eleição do Conselho de Administração em todas as reuniões que precedem a Assembleia Geral Ordinária para apuração dos votos, na hipótese do *parágrafo único* do art. 14º deste Estatuto, sob pena de invalidação da chapa.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Cláusula 25ª - A Assembleia Geral Ordinária que se realizará obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, será precedida de reuniões



nos municípios onde se localizam as filiais, ou de forma regionalizada, para deliberar sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia.

I – As reuniões serão realizadas nos municípios onde a CRAVIL possui filial ou, de forma regionalizada em locais a serem definidos a critério do Conselho de Administração, após convocação feita através de carta convite aos Associados a ser afixada em local visível na sede das Filiais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, constando data, local, horário da realização e a ordem do dia dos trabalhos, e ainda, afixando o convite em local visível e de boa circulação do Associado nas dependências da Filial ou em outro local a ser definido, cabendo apreciar sobre:

a) A prestação de contas dos órgãos da Administração, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, Balanço, demonstrativo das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e do plano de atividades da sociedade para o exercício seguinte.

b) Destinação das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, da referida Unidade de produção ou Filial. No primeiro caso, serão deduzidas as parcelas para os Fundos Obrigatórios, na forma estabelecida por este Estatuto.

c) Votação dos componentes do Conselho de Administração e Conselho Deliberativo quando for o caso, na forma estabelecida por este Estatuto.

d) Nos casos votação para o Conselho de Administração e Conselho Deliberativo, quando for o caso, será formada uma comissão de no mínimo 3 (três) Associados, em cada reunião, em pleno gozo de seus direitos sociais, para coordenarem o processo de votação e garantir a inviolabilidade da urna até a Assembleia Geral Ordinária que fará a apuração dos votos, e acompanhada obrigatoriamente por um (01) membro que compõe a respectiva chapa do Conselho de Administração.

II – A Assembleia Geral Ordinária será desenvolvida na sede da Cooperativa ou em outro local a ser definido em Edital, após convocação conforme Edital na forma estabelecida nas Cláusulas 16ª e 18ª deste Estatuto, cabendo deliberar sobre:

a) Discussão e aprovação das deliberações sugeridas no que estabelece o Inciso I, alíneas "a e b" da Cláusula 25ª.

b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.

c) Escrutínio e homologação da eleição realizada dentro do que estabelece a alínea "c" do Inciso I, desta Cláusula.

d) Fixação da cédula de presença para os Conselheiros Deliberativos, de Administração e Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões.

e) Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados na Cláusula 27ª deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Os membros dos Conselhos Deliberativo, de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas na alínea "a" e "b" do inciso I e alínea "a" e "d" do inciso II desta Cláusula 25ª.

Parágrafo 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos Órgãos de Administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

Parágrafo 3º A posse do Conselho Deliberativo, Administração e Fiscal dar-se-á no mesmo dia da Assembleia Geral Ordinária da apuração dos votos.

CAPÍTULO VIII



DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Cláusula 26ª - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Cláusula 27ª - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - Reforma do Estatuto;
- II - Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - Mudança do objetivo da Sociedade;
- IV - Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação dos liquidantes.

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes, com direito a voto, para tornar válidas as deliberações de que trata esta Cláusula, observado a disposição do parágrafo 3º e parágrafo 4º da Cláusula 20ª.

CAPÍTULO IX

DO ÓRGÃO ESTRATÉGICO E DE ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Do Conselho Deliberativo

Cláusula 28ª - O Conselho Deliberativo é o órgão de decisões estratégicas, constituído no total de 25 (vinte e cinco) membros, todos Associados da Cooperativa, eleitos em Assembleia Geral. Compõe-se de 09 (nove) membros do Conselho de Administração com os títulos de Presidente, 04 (quatro) Vice-Presidentes e seus respectivos suplentes, e 16 (dezesesseis) conselheiros, para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatório no final de cada mandato a renovação de 1/3 (um terço) de seus componentes.

Parágrafo Único – **O Conselho Deliberativo** reúne-se ordinariamente uma vez a cada trimestre e extraordinariamente sempre que se fizer necessário por convocação do Presidente, ou por 2/3 dos seus membros, e delibera validamente com a presença da maioria de seus membros dentro dos limites legais e estatutários, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- a) Aprovar planejamento e diretrizes para a consecução dos objetivos econômicos e sociais a serem perseguidos nos anos seguintes.
- b) Homologar e deliberar sobre o planejamento e orçamento anual, aprovado pelo Conselho de Administração.
- c) Aprovar projetos de desenvolvimento econômico, inovação industrial da CRAVIL e de desenvolvimento tecnológico da produção primária mediante estudos prévios sobre sua viabilidade.
- d) Avaliar e deliberar sobre a realização de parcerias no campo econômico com outras cooperativas e empresas não cooperativas.
- e) Avaliar e deliberar sobre projetos de autossuficiência financeira da CRAVIL relativo a capital de giro e de investimentos.
- f) Acompanhar, através das reuniões trimestrais, o cumprimento e execução do planejamento e orçamento anual com o respectivo demonstrativo de resultados.
- g) Deliberar sobre projetos que visam à diversificação de atividades da CRAVIL nos produtos agropecuários.
- h) Fixar o valor do pró-labore do Presidente.



Seção II – Do Conselho de Administração

Cláusula 29ª – O Conselho de Administração é o Órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência e responsabilidade de decisão todo e qualquer assunto de ordem econômica e social, de interesse da CRAVIL e de seus Associados, nos termos da Lei, deste Estatuto e das deliberações da Assembleia Geral, exceto aqueles previstos na Cláusula 28ª, das alíneas “a” a “h”, que são de competência do Conselho Deliberativo e executadas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração é constituído de 05 (cinco) membros efetivos e 04 (quatro) suplentes, todos Associados no gozo de seus direitos sociais com os títulos de Presidente e Vice-Presidentes com seus respectivos suplentes, todos integrantes do Conselho Deliberativo, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito com a renovação obrigatória de no mínimo de 1/3 (terço) dos membros.

Parágrafo 2º - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário por convocação do Presidente, por 2/3 (dois terços) de seus membros, ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal, decidindo validamente com a presença da maioria dos seus membros, cabendo-lhe no desempenho de suas funções entre outras, as seguintes atribuições:

a) programar periodicamente as operações e serviços prestados pela Cooperativa, avaliando qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;

b) Estabelecer em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras do relacionamento com a Sociedade, que venham a ser expedidas de suas reuniões;

c) determinar a taxa destinada a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade e observar as determinações da Cláusula 13ª deste Estatuto;

d) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

f) Aprovar o orçamento anual, fixar as despesas da administração em que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;

g) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação, exclusão e classificação de Associados e suas implicações, bem como as medidas a serem aplicadas;

h) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

i) Aprovar as normas para o funcionamento da sociedade, entre outras, resoluções e o regimento interno, sendo este último a ser homologado em Assembleia Geral.

j) Contratar assessoria jurídica, econômica e financeira;

l) Contratar um serviço independente de auditoria, para o fim e conforme o disposto no Art. 112ª, da lei nº 5.764/71 de 16.12.71, Lei Cooperativista e o que dispõe o programa de Autogestão do Cooperativismo Catarinense mencionado na Cláusula 55ª deste Estatuto;

m) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da CRAVIL e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;



n) Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as proposições dos Associados nos termos das alíneas “b” e “g” do inciso I da Cláusula 4ª;

o) Contrair obrigações, transigir, ceder direitos, adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade mediante aprovação expressa da Assembleia Geral;

p) Zelar pelo cumprimento das Leis do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como, pelo atendimento da Legislação trabalhista e fiscal;

q) Promover a organização do Quadro Social, através de Comitês Educativos, Conselhos de Produção e/ou outra forma que for de interesse para a Sociedade;

r) Destinar, parte dos resultados operacionais obtidos dentro do exercício social como: reajuste ou retorno sobre as produções entregues pelos Associados;

s) Receber em doação, dação de pagamento ou adquirir bens móveis e imóveis com homologação na Assembleia Geral imediatamente seguinte;

t) Vender bens móveis e imóveis da Sociedade sem utilidade para o funcionamento da Cooperativa, com homologação na Assembleia imediatamente seguinte.

u) Autorizar a criação de filial(is) para atender as operações industriais e comerciais, dentro de sua área de ação.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração através de seu Presidente poderá sempre que julgar conveniente, solicitar o assessoramento dos executivos contratados, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que, qualquer um deles apresente previamente projetos sobre questões específicas;

Parágrafo 4º - As resoluções tomadas pelo Conselho de Administração (ou deliberações em assembleias) serão baixadas em forma de normatização ou instruções que incorporarão o Regimento Interno da CRAVIL;

Parágrafo 5º - As funções administrativa, financeira, operacional e comercial poderão ser delegadas a técnicos contratados, conforme estrutura organizacional, mediante proposta pelo Presidente e homologada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 6º - O Presidente prestará serviço em tempo integral ou parcial na Administração da Cooperativa.

Parágrafo 7º - O(s) Vice-Presidente(s), além das suas funções específicas definidas neste Estatuto, poderá(ão) ser convocado(s) pelo Presidente para prestar(em) serviço em tempo integral ou parcial na Administração da Cooperativa, mesmo que, por prazo determinado, homologado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 8º - O(s) suplente(s) do(s) Vice-Presidente(s) substituirão seu(s) titular(es) nos impedimentos ou na falta deste(s) e são membros titulares do Conselho Deliberativo.

Cláusula 30ª – Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Supervisionar todas as atividades da Cooperativa;

b) Acompanhar o fluxo de caixa;

c) Assinar, conjuntamente com um do(s) Vice-Presidente(s), designado pelo Conselho de Administração, Contratos e demais documentos constitutivos de obrigações e instrumentos de mandato;



d) Convocar e presidir as Reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos Associados;

e) Apresentar ou delegar, conforme previsto no Parágrafo 1º da Cláusula 21ª deste Estatuto, na Assembleia Geral Ordinária: Relatório da gestão; Balanço; Demonstrativo das Sobras apuradas ou das perdas decorrentes da Insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, o Parecer do Conselho Fiscal, e da Auditoria Independente.

f) Coordenar a elaboração do plano e orçamento anual relativo às atividades da Cooperativa;

g) Baixar os atos de execução das decisões do Conselho Deliberativo e do Conselho de Administração;

h) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele, podendo delegar tal função;

i) Representar o Associado como solidário com os financiamentos efetuados pela Cooperativa, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;

j) Contratar e demitir assessores e gerentes, que exerçam cargos de confiança.

l) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devam ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que deverá ser mantido em caixa.

m) Representar e assinar individualmente em nome da Cooperativa, documentos necessários para escrituração de compra, bem como de venda, de bens móveis e imóveis recebidos, adquiridos e/ou vendidos pela Cooperativa;

n) Propor para aprovação do Conselho de Administração estrutura organizacional, normas regimentais e operacionais necessárias para bem gerir os negócios da Cooperativa.

o) avaliar a conveniência e fixar limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa.

p) indicar Vice-Presidente(s) para acompanhamento dos trabalhos operacionais em áreas definidas, a ser homologado pelo Conselho de Administração, sendo que a remuneração pelo serviço prestado será através de cédula de presença.

Cláusula 31ª – Ao(s) Vice-Presidente(s), atendido o disposto no Parágrafo 7º da Cláusula 29ª, quando indicados pelo Presidente e homologados pelo Conselho de Administração, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Assinar, conjuntamente com o Presidente, quando necessário, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações e instrumentos de mandato;

b) O Vice(s)-Presidente(s) indicado na alínea “p” da Cláusula 30ª poderá substituir o Presidente em seus impedimentos, quando afastado por mais de 15 (quinze) dias corridos.

Seção III – Das Condições para o Exercício do Cargo Eletivo

Cláusula 32ª – São condições básicas para o exercício de cargos eletivos perante o Conselho Deliberativo, Conselho de Administração, Conselho Fiscal, e ainda para Conselho de Produção e Comitês Educativos locais, além das demais exigências e requisitos previstos no Estatuto Social e Regimento Interno da CRAVIL:

a) inexistência de parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, entre seus membros, com integrantes dos Conselhos Deliberativos, de Administração ou Fiscal, com exceção para o exercício dos cargos eletivos para Conselho de Produção e Comitês Educativos locais;

b) não ser empregado da própria Cooperativa ou ainda empregado ou mantenha sociedade com membro dos Conselhos Deliberativo, de Administração ou Fiscal;



c) não ser cônjuge ou companheiro(a) de membro dos Conselhos Deliberativo, Administrativo ou Fiscal;

d) Ter realizado operações com a CRAVIL em, pelo menos 18 (dezoito) meses nos últimos 3 (três) exercícios sociais;

e) não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em sociedade empresária, sociedade simples, sociedade cooperativa, ser Microempreendedor Individual, que por suas atividades ou objeto social, seja tida como concorrente da própria CRAVIL.

f) não ter seu cônjuge, simultaneamente, como empregado(a) ou administrador(a) ou deter participação em sociedade empresária, sociedade simples, sociedade cooperativa, ser Microempreendedor Individual, que por suas atividades ou objeto social, seja tida como concorrente da própria CRAVIL.

g) não responder pessoalmente, nem a empresa da qual seja controlador ou exercendo a função de administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações perante a CRAVIL;

h) não estar declarado falido ou insolvente por decisão judicial, nem ter participado de como administrador ou ter controlado firma ou sociedade concordatária, ou esteja em processo de recuperação judicial, falimentar;

i) reunir reputação ilibada e idoneidade moral;

j) não ocupar, simultaneamente, enquanto no exercício do cargo, cargo político-partidário, consoante e nem ter participado nos últimos 12 (doze) meses, tendo em vista o princípio cooperativo da neutralidade política;

l) reunir a qualificação exigida nos termos da regulamentação vigente e de conformidade com o Regimento Interno da CRAVIL;

m) não ter impedimentos legais e nem estar condenado em processos judiciais cuja pena vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou que tenha sido condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

n) não ter patrocinado como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria CRAVIL;

o) não ter sido membro do Conselho Fiscal em exercício nos seis meses anteriores à data da Assembleia de eleição do Conselho de Administração e Deliberativo;

p) ser Associado Benemérito, nos termos do *parágrafo 9º* da Cláusula 3ª deste Estatuto;

q) atender aos demais requisitos decorrentes de Lei e de normas oficiais;

Parágrafo 1º - somente poderão concorrer aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, os Associados(as) que tiverem participado de pelo menos 08 (oito) horas de curso de governança em sociedade cooperativa, devidamente certificado, e que comprovem experiência mínima de 04 (quatro) anos ininterruptos, nos últimos 10 (dez) anos, como membro efetivo em conselho de administração e/ou deliberativo de cooperativas agropecuárias.

Parágrafo 2º - somente poderão concorrer aos cargos no Conselho de Administração e Fiscal, os(as) Associados(as) vinculados a CRAVIL há, no mínimo, 3 (três) anos.

Parágrafo 3º - não poderão candidatar-se a cargos eletivos ex-empregados demitidos por justa causa, ou que tenham sido desligados em razão de condutas que violem deveres objetivos resultantes do vínculo trabalhista e/ou do Código de Ética e Conduta da CRAVIL, nem os Conselheiros que estejam submetidos à investigação interna para apurar violações às normas legais, ao Código de



Ética e Conduta e outras normas internas, no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

Cláusula 33ª – É vedado aos membros do Conselho Deliberativo, Conselho de Administração e aos executivos:

- a) praticar ato de liberalidade à custa da Cooperativa;
- b) tomar por empréstimo recursos ou bens da sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus serviços de crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados entre eles e a CRAVIL;
- c) receber de Associados ou de terceiros qualquer benefício direto ou indiretamente em função do exercício de seu cargo;
- d) praticar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento;
- e) operar em qualquer um dos campos econômicos da CRAVIL ou exercer atividade por ela desempenhada;
- f) fornecer sobre qualquer pretexto, ainda que mediante tomada de preços ou concorrência, bens ou serviços à sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados entre eles e a cooperativa, estendendo-se tal proibição aos cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade;

Parágrafo 1º - O Associado, mesmo que ocupante de cargo eletivo na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Parágrafo 2º - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho Deliberativo que faltar a duas reuniões ordinárias consecutivas ou quatro alternadas sem justificativa e o membro do Conselho de Administração que faltar a três reuniões consecutivas ou seis alternadas sem justificativa.

CAPÍTULO X DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 34ª - A Administração da Sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Cláusula 35ª - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal:

- a) os inelegíveis enumerados na Cláusula 32ª deste Estatuto Social.
- b) É expressamente proibida à participação conjunta, nos órgãos de administração e no Conselho Fiscal, do cônjuge, ascendente, descendentes e colaterais até o segundo grau, por consanguinidade ou afinidade, dos administradores ou membros do Conselho Fiscal.

Cláusula 36ª - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário com a participação mínima de 3 (três) de seus membros.

Parágrafo 1º - Em sua primeira reunião escolherá dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário.

Parágrafo 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer um dos seus membros efetivos, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.



Parágrafo 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

Parágrafo 4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos e constarão de ata, lavrada no livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos em cada reunião, pelos Conselheiros Fiscais presentes.

Cláusula 37ª – Ocorrendo a vacância de três vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Parágrafo Único - Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho Fiscal que sem justificativa, faltar a 2 (duas) reuniões Ordinárias ou Extraordinárias consecutivas, ou a 4 (quatro) durante o ano.

Cláusula 38ª - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho Deliberativo e o Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos Associados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados;
- i) Certificar-se se há exigências ou dever a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- j) Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância de regras próprias;
- l) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para Assembleia Geral;
- m) Dar conhecimento ao Conselho Deliberativo e ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou as autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, empregados, Associados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração, sem que, contudo, lhe caiba o direito de interferir no cumprimento das determinações deste órgão.

Parágrafo 2º - Poderá o Conselho Fiscal, ainda, servir-se do trabalho de auditoria interna, empregados da Cooperativa, ou contratar o necessário assessoramento técnico especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO XI



DOS COMITÊS E CONSELHOS ESPECIAIS

Cláusula 39ª - O Conselho de Administração poderá criar Comitês Educativos Locais, Núcleos de Desenvolvimento Comunitário e da Produção, Conselhos de Produção, Grupos de Mulheres Cooperativistas, Grupos de Jovens cujo funcionamento e composição serão definidos em Regimento Interno.

CAPÍTULO XII

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 40ª – Os administradores serão responsáveis, pessoalmente, pelos prejuízos que causarem a Cooperativa, inclusive com a obrigação de devolução dos valores recebidos, acrescidos de encargos compensatórios, quando proceder:

- a) com violação da Lei ou do Estatuto;
- b) dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- c) responsabilidade dos membros do Conselho Fiscal pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres e violação da Lei ou do Estatuto e pelos atos praticados com culpa ou dolo;

Parágrafo 1º - A CRAVIL responderá pelos atos que se referem ao Caput da Cláusula anterior e suas alíneas se os houver ratificado ou dele logrado proveito.

Parágrafo 2º - Os que participarem de ato ou operação em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Parágrafo 3º - Os componentes do Conselho Deliberativo, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo 4º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer Associado, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelos Associados escolhidos em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os Administradores, para promover a sua responsabilidade.

CAPÍTULO XIII

DO VOTO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 41ª - O Associado presente nas Assembleias Gerais tem direito apenas a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Parágrafo 1º - Não será permitida a representação por meio de mandatário.

Parágrafo 2º - Não terá direito de votar e ser votado para cargos eletivos na Cooperativa, em Assembleia Geral o Associado que:

- a) Tenha sido admitido após 31 de dezembro do exercício financeiro anterior da respectiva Assembleia Geral;
- b) Esteja na infringência de qualquer dispositivo contido no inciso II, da Cláusula 4ª, deste Estatuto;
- c) Não tenha cumprido as exigências previstas em Regimento Interno da CRAVIL;
- d) Incorra nos casos previstos no *parágrafo 7º* da Cláusula 10ª; Cláusula 22ª ; no *parágrafo 2º* da Cláusula 4ª e *Parágrafo 6º* da Cláusula 24ª deste Estatuto Social.



CAPÍTULO XIV

DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS

Cláusula 42ª - A CRAVIL é obrigada a constituir;

I - O Fundo de Reserva: destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de pelo menos de 20% (vinte por cento) das sobras líquidas do exercício. Além da taxa de 20% (vinte por cento) acima referida, reverterão em favor do Fundo de Reserva:

- a) - Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- b) Os auxílios e doações sem destinação especial.

II - O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES): destinado a prestação de assistência aos Associados e seus familiares, aos empregados, elaborar projetos técnicos de interesse da sociedade é constituído de pelo menos 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

Parágrafo 1º - Além do previsto no inciso anterior, reverterem a favor do FATES, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os Associados não tenham tido intervenção.

Parágrafo 2º - Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pelo respectivo fundo, poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas, oficiais ou não.

III - O Fundo Indivisível de Capitalização: é constituído de 20% (vinte por cento) das sobras de cada exercício social, para ser aplicado no saneamento, desenvolvimento e melhora do desempenho financeiro da Cooperativa. Para este Fundo Indivisível, também reverterão as sobras distribuídas por Cooperativas Centrais ou Federações de Cooperativas da qual a CRAVIL faça parte e ainda, lucros de empresas controladas ou da qual tenha participação acionária (holding) e por aporte de capital de empresa não cooperativa, quando ambas formam uma holding, para explorarem atividade e interesses comuns.

IV - O Fundo Rotativo de Capitalização: permitirá à CRAVIL fazer a captação de recursos junto ao Quadro Social, sob forma de moeda ou em produto, para reforçar o capital de giro, com remuneração previamente determinada pelo Conselho de Administração, em percentuais suportáveis pela atividade objeto da Cooperativa.

V - O Fundo Indivisível de Investimentos: será constituído de 25% da sobra líquida do balanço apurada no exercício, com a função de auxiliar nos investimentos da CRAVIL.

Parágrafo único - O Conselho de Administração reverá quando necessário, o percentual a que se refere o Caput deste inciso V, submetendo-a a aprovação da próxima Assembleia Geral.

Cláusula 43ª - O Balanço Geral, incluído o confronto da receita e despesa, será levantado no dia 31 (trinta e um) do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único. Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços.

Cláusula 44ª - As despesas da Sociedade por insuficiência de fundos serão cobertas pelos Associados mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Cláusula 45ª - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, poderão ser rateadas entre os Associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos na Cooperativa, no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

Cláusula 46ª - Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.



Parágrafo Único - Se, porém, o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos referidos nesta cláusula, esses serão rateados entre os Associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

CAPÍTULO XV DOS LIVROS

Cláusula 47ª - A CRAVIL deverá ter os seguintes livros:

- I - Matrícula;
- II - Atas das Assembleias Gerais;
- III - Atas do Conselho de Administração;
- IV - Atas do Conselho Fiscal;
- V - Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI - Outros Fiscais e Contábeis obrigatórios.

Parágrafo 1º - Dos livros relacionados nos itens I, II, III, IV e V, desta Cláusula, deverão constar os termos de Abertura e Encerramento subscritos pelo Presidente e os relacionados no Inciso VI deverão ser autenticados pela autoridade competente.

Parágrafo 2º - É facultada a adoção de livros, folhas soltas, fichas ou arquivos eletrônicos.

Cláusula 48ª - Nos Livros ou Fichas de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, e dele deverão constar:

I - Caso o(a) associado(a) seja pessoa física, o nome, idade, estado civil, nacionalidade, naturalidade, profissão, número do CPF, endereço eletrônico, endereço residencial e comercial, número de contato do celular e de aplicativo de mensagem eletrônica, que será meio oficial de comunicação entre a CRAVIL e o Associado.

II – Caso o associado seja pessoa jurídica, o nome da razão social, nome de fantasia, número do CNPJ, descrição da atividade principal e atividade secundária, endereço eletrônico, endereço da sede, nome do(s) sócios, número do CPF, número de contato do celular e de aplicativo de mensagem eletrônica, que será meio oficial de comunicação entre a CRAVIL e o Associado.

III - A data de sua admissão com a identificação do valor da subscrição e a forma de integralização, e quando for o caso, a de sua demissão, o pedido de eliminação ou exclusão.

Parágrafo único: caso o associado(a) seja casado(a) ou conviva em união estável, também fornecerá os dados do cônjuge, tais como nome completo, profissão e número do CPF.

CAPÍTULO XVI DO REGIMENTO INTERNO

Cláusula 49ª - O Regimento Interno é o documento que estabelece normas regulamentadoras para o funcionamento e organização social da CRAVIL, e possui a competência de regulamentar o Estatuto Social no que lhe couber, a ser aprovado em Ata do Conselho de Administração e ratificado em primeira Assembleia Geral a ser posteriormente realizada, podendo disciplinar, dentre outros assuntos, sobre:

- a) Processo de admissão, exclusão e eliminação do associado;
- b) Direitos e deveres dos associados.
- c) Critérios para enquadramento do(s) associado(s) em “GRUPO FAMILIAR”;



- d) Processo disciplinar e penalidades;
- e) Classificação dos seus associados por categoria, e estabelecer variabilidade na respectiva quota-parte exigida, assim como critérios para subscrição e integralização da respectiva quota;
- f) Classificação de associados “INATIVOS”, assim como definir e regulamentar os procedimentos para sua permanência ou não no quadro social, observadas as restrições previstas no parágrafo 8º da cláusula 3ª.
- g) Direitos sociais dos associados conforme sua categoria, inclusive quanto ao direito a voto e ocupação de cargos eletivos na Cooperativa e suas restrições conforme o caso;

CAPÍTULO XVII DA DISSOLUÇÃO

Cláusula 50ª - A CRAVIL se dissolverá voluntariamente, salvo se o número mínimo de 20 (vinte) Associados, pessoas físicas, se dispuser assegurar sua continuidade, quando:

I - Tenha alterado sua forma jurídica;

II - Quando o seu número de Associados se reduzir a menos de 20 (vinte) pessoas físicas ou seu capital se tornar inferior ao estipulado no "CAPUT" da Cláusula 11ª, deste Estatuto, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos.

III - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo 1º - Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas nesta cláusula, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer Associado.

Parágrafo 2º - O processo de liquidação somente ocorrerá após deliberação do órgão de representação cooperativista, conforme o disposto nos itens 5.10 e 5.11 do Programa de Autogestão, ao qual a CRAVIL é aderente, na forma da Cláusula 55ª deste Estatuto Social.

CAPÍTULO XVIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula 51ª - Os saldos dos Fundos a que se referem os incisos I, II, III e V da Cláusula 42ª deste Estatuto, são indivisíveis entre os Associados, mesmo no caso de liquidação da Sociedade, hipótese em que serão, juntamente com o remanescente, destinados em favor do órgão de representação do cooperativismo.

Cláusula 52ª - Os mandatos dos ocupantes de cargos do Conselho de Administração e Fiscal, terão vigência até a realização da Assembleia Geral Ordinária, correspondente ao ano social em qual tais mandatos findam.

Parágrafo Único - Quando houver troca de membro do Conselho de Administração por término de mandato ou falecimento e que tenha prestado aval e/ou fiança pessoal em financiamento à Cooperativa, deverá a garantia ser substituída com assunção pelo membro sucessor.

Cláusula 53ª - A CRAVIL poderá adquirir produtos agropecuários de não associados, agricultores, pecuaristas, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou suprir capacidade ociosa de suas instalações.



Cláusula 54ª - É permitido a CRAVIL à criação de capital rotativo voluntário, cabendo a normatização ao Conselho de Administração o modo de formação, utilização, liquidação e retirada pelo associado participante.

Cláusula 55ª - A CRAVIL ratifica sua participação ao programa de Autogestão do Cooperativismo Catarinense, sendo que cumpre as disposições que foram aprovadas no Encontro Estadual realizado em 15 de novembro de 1991 e ratificado na Assembleia Geral Ordinária da Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina - OCESC em 24 de abril de 1992, sendo que a retenção prevista no caput da Cláusula 13ª do Estatuto Social arquivado e registrado na JUCESC em 04/07/2019 é indivisível, fazendo parte do Capital de Auto Financiamento da Cooperativa, não sendo portanto passível de restituição.

Cláusula 56ª - A CRAVIL é aderente às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, assim como ao “PROGRAMA DE INTEGRIDADE – COMPLIANCE” previsto nos artigos 56 e 57 do DECRETO nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Cláusula 57ª - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei, Estatuto Social e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos assistenciais e de representação do cooperativismo.

Cláusula 58ª – A presente reforma estatutária entra em vigor a partir da data de registro deste Estatuto junto ao órgão competente.

Reforma Estatutária realizada da Assembleia Geral Extraordinária no dia 27 de março de 2025 em Rio do Sul – Santa Catarina. COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI – CRAVIL.



HARRY DOROW
Presidente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/05/2025

Certifico o Registro em 20/05/2025 Data dos Efeitos 20/05/2025

Arquivamento 20258179457 Protocolo 258179457 de 15/04/2025 NIRE 42400000908

Nome da empresa COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI - CRAVIL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432353811064984

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



258179457

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI - CRAVIL
PROTOCOLO	258179457 - 15/04/2025
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42400000908
CNPJ 85.789.782/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2025
SOB N: 20258179457

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06898939904 - HARRY DOROW - Assinado em 20/05/2025 às 10:30:22



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/05/2025

Certifico o Registro em 20/05/2025 Data dos Efeitos 20/05/2025

Arquivamento 20258179457 Protocolo 258179457 de 15/04/2025 NIRE 42400000908

Nome da empresa COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI - CRAVIL

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 432353811064984

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI**
CNPJ/CPF: **85.789.782/0012-03**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140386582777**
Data de emissão: **28/08/2026 08:57:42**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **24/02/2027**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 7447124
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI

Raiz do CNPJ: 85.789.782

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : RIO DO SUL

Endereço da sede : BR 470 KM 141 Nº 6.900, BAIRRO CANTA GALO RIO DO SUL/SC

Certidão emitida às 09:05 de 28/08/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOP.REG.ALTO VALE DO ITAJAI LTDA-CRAVIL CNPJ: 85789782001203

Aviso

SEM DÉBITOS, DÍVIDAS E/OU PARCELAMENTOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITOS, DÍVIDAS E/OU PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS EM NOSSO BANCO DE DADOS. A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

Código de Controle

CWPTWR4QHAPW0YC1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Pouso Redondo (SC), 28 de Agosto de 2026

Antônio Carlos Thiesen, 74 - Centro
Pouso Redondo (SC) - CEP: 89172000 - Fone: 4735458700

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.789.782/0012-03
Razão social: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI
Endereço: RUA 23 DE JULHO 100 / CENTRO / POUSO REDONDO / SC / 89172-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2026 a 02/09/2026

Certificação Número: 2026080421140556504911

Informação obtida em 28/08/2026 08:59:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.789.782/0012-03

Certidão nº: 72929884/2026

Expedição: 28/08/2026, às 09:01:28

Validade: 24/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.789.782/0012-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI
CNPJ: 85.789.782/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:15:31 do dia 16/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/03/2027.

Código de controle da certidão: **3A3C.BB21.5EDA.6E43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.789.782/0012-03
Razão social: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI
Endereço: RUA 23 DE JULHO 100 / CENTRO / POUSO REDONDO / SC / 89172-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/08/2026 a 28/09/2026

Certificação Número: 2026083003320556504940

Informação obtida em 16/09/2026 11:05:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI**

CPF/CNPJ: **85.789.782/0012-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:28:54 do dia 14/10/2026 , com validade até o dia 13/11/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: mbLRHaTS7QEt00YeTYO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **HARRY DOROW**

CPF/CNPJ: **068.989.399-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O [Sistema de Gestão de Processos Disciplinares \(CGU-PAD\)](#) e o [Sistema ePAD](#) consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

O [Sistema Banco de Sanções](#) consolida os registros de penalidades aplicadas no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Poder Executivo Federal.

Certidão emitida às 13:20:07 do dia 14/10/2026 , com validade até o dia 13/11/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XJRVw59FOCjbIWIR286G

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.789.782/0012-03
Razão Social: COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUARIA VALE DO ITAJAI
Endereço: RUA 23 DE JULHO 100 / CENTRO / POUSO REDONDO / SC / 89172-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2026 a 22/10/2026

Certificação Número: 2026092309330556504931

Informação obtida em 30/09/2026 10:08:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fertilizante Granulado Superfosfato Triplo 00-46-00 25 kg

SKU: 14728



Indicações: 11
de R\$ 206,91 por
R\$ 206,91 no PD
R\$ 229,90
no cartão em até 10x de R\$ 22,99 sem juros

Formas de pagamento

1 **COMPRAR AGORA**

Adicionar aos favoritos

Disponibilidade: Disponível (entrega imediata)
Garantia: 7 dias com a loja

Compre pelo Whatsapp

Calcule o frete Não sei meu CEP 00000-000 OK



CARACTERÍSTICAS

Detalhes

Culturas

Frutíferas, hortaliças, culturas anuais (soja, milho, arroz...)

Níveis de Garantia

Calcio (Ca)

10

Fósforo (P2O5)

46

Composição do Produto

Material

Granulado

Recomendações

Modo de Aplicação

Via solo

Fabricante

Marcas

Butch & Lapper

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Superfosfato Triplo 00-46-00

O Superfosfato Triplo Adubel é um fertilizante mineral simples de alta performance, desenvolvido para maximizar o desenvolvimento radicular, conferir maior vigor inicial e elevar o teto produtivo das culturas. Com excelente solubilidade, entrega fósforo de rápida absorção, elemento essencial para o sucesso da floração, frutificação e formação de grãos.

Diferenciais do Produto

Estímulo Radicular e de Arrenque

Sua alta carga de Fósforo (46%) estimula a divisão celular nas raízes, permitindo que a planta explore melhor o solo desde os estágios iniciais, aumentando a absorção geral de nutrientes e a resistência a estresses hídricos.

Indicado para: Café

Além do aporte fosfatado, conta com 10% de Cálcio em sua composição, atuando no fortalecimento das paredes celulares do vegetal e melhorando as defesas estruturais da planta.

Alta Eficiência e Solubilidade

Por se apresentar em formulação granulada e possuir alta solubilidade em água, garante uma distribuição uniforme e um aproveitamento imediato do elemento pelas raízes, otimizando o investimento por área.

Garantias e Características	Especificação
Fósforo (P ₂ O ₅) Total	46%
P ₂ O ₅ Solúvel em Água	30%
Cálcio (Ca)	10%
Natureza Física	Granulado (Fácil aplicação)
Culturas Principais	Soja, Milho, Feijão, Café, Cana, Frutíferas e Hortalças
Modo de Aplicação	No sulco de plantio, covas, linhas ou incorporado ao solo

OFERTAS RELACIONADAS

-24%

Fertilizante Farelado para Hortalças Forth 400 g

R\$ 16,00 (77)

R\$ 12,80 no Boleto
1x de R\$ 14,07 no Cartão

-18%

Fertilizante Forth para o Plantio 400 g

R\$ 15,00 (50)

R\$ 12,80 no Boleto
1x de R\$ 14,07 no Cartão

-20%

Fertilizante Farelado para Hortalças 15-05-10 Forth 3 kg

R\$ 69,50 (22)

R\$ 49,96 no Boleto
2x de R\$ 27,45 no Cartão

-20%

Fertilizante Farelado para Palmeiras 10-05-10 Forth 10 kg

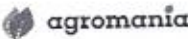
R\$ 170,00 (34)

R\$ 161,24 no Boleto
8x de R\$ 22,15 no Cartão

ATENDIMENTO
Segunda à Sexta - 09:00 às 17:30h

TROCAS E DEVOLUÇÕES
Até 7 dias para devolver e comprar

PARCELAMENTO
Em até 10x no cartão



07 3530-6879 - Atendimento (Comércio)
www.agromania.com.br

INSTITUCIONAL

A empresa
Atendimento
Trocas e Devoluções

SELOS DE SEGURANÇA

PÁGINAS ESPECIAIS

Compras Grátis em Rio de Sul
Hortas e Várzea Autoirrigáveis Verde Vida
Pulverizadores Stark
Jovens Agricultores?

FORMAS DE PAGAMENTO

Baixe nosso App

Atividades

Buscar produtos, marcas e muito mais...

meli+ Por apenas ~~R\$ 74,90~~ R\$ 49,90/mês

Endereço para entrega
Rua Henrique Bichel...

Categorias > Ofertas > Cupons > Supermercado > Vender > Contato

refeal > Compras > Favoritos > < >

Você também pode estar interessado: calmag fertilizante - fertilizante superfosfato triplo 50 kg - vídeo do super fosfato triplo 46 % adubo

Voltar a lista > > > Jardinagem e Acessórios > Plantas, Sementes e Cultivo > Proteção de Cultivos > Fertilizante

Vender um igual > Compartilhar



Novo 1 +1000 vendidos

Super Fosfato Triplo 46 % - Adubo - Fertilizante - 1 Kg

4.5 ★★★★★ (188)

OFERTA IMPEDIVEL

R\$ 23,99

R\$ 32,25 5% OFF

Frete grátis



Cartão de Crédito Mercado Pago
R\$ 50 OFF
4x sem juros
Anuidade grátis

Pedir

Ver meios de pagamento e promoções

O que você precisa saber sobre este produto

- Peso da unidade: 1 kg
- Volume da unidade: 1000 L
- É orgânico
- Elaborado para uso em plantas
- Composto por fósforo

Ver características

PREÇO GRÁTIS ACIMA DE R\$ 19

Chegará entre quarta-feira e sexta-feira 28/ago

Chegará grátis entre quarta-feira e domingo 30/ago

Mais detalhes e formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade > 150 disponível

Comprar agora

Adicionar ao carrinho

Vendido por
AGROPECUARIA RIO BRANCO LTDA
MercadoLider i +10 mil vendas

Devolução grátis. Você tem 30 dias a partir da data de recebimento.

Compre Garantido. Receba o produto que está esperando ou devolvemos o dinheiro.

3 meses de garantia de fábrica

Adicionar a uma lista

Produtos relacionados



Superfosfato Simples (super Simplex) 3 Kg

R\$ 26,99 10% OFF

R\$ 50 OFF Cartão Mercado Pago
Visa
Frete grátis



Fertilizante Super Fosfato Simples 5kg Adubo

R\$ 41,99

R\$ 50 OFF Cartão Mercado Pago
Visa
Frete grátis



Plantferti Grama 500g - Adubo Fertilizante Premium para...

R\$ 19,99

R\$ 50 OFF Cartão Mercado Pago
Visa
Frete grátis

Produtos do vendedor



Fertilizante Top Phos 280 Hp Fósforo Protegido Tilmec Sc 1 Kg

R\$ 55,99

2x R\$ 27,99 sem juros

R\$ 50 OFF Cartão Mercado Pago
Visa
Frete grátis



Kit Hidroponia: 1kg Adubo Fertilizante Solúvel + 1kg Adubo...

R\$ 78,99

2x R\$ 39,49 sem juros

R\$ 50 OFF Cartão Mercado Pago
Visa
Frete grátis

Ir para a página do vendedor

Características do produto

AGROPECUARIA RIO BRANCO... Seguir
+3.200 Seguidores +1000 Produtos

MercadoLider Platinum
É um dos melhores do site

+10 mil

Vendas

Com

atendimento

Envia no

primeiro

Ir para a página do vendedor

Meios de pagamento

Pague sem taxa sem juros

Linha de Crédito



Cartões de crédito



Pix



Boleto bancário



Confira outros meios de pagamento

Conteúdo todas as características

Ver descrição completa

Perguntas e respostas

Digite sua pergunta...

Perquisar

Opiniões do produto

4.8  188 avaliações

Opiniões com fotos

5 



5 

5 

Ordenar

Qualificação

Opiniões

78 comentários

O fertilizante é elogiado por promover o florescimento e o desenvolvimento saudável das plantas, especialmente as frutíferas. As plantas ficaram mais viçosas e começaram a surgir botões de flores após o uso.

Resumo de opiniões gerado por IA

★★★★★

Há mais de 1 ano

Produto de ótima qualidade, só que preço altíssimo.

Usei  2

★★★★★

Há mais de 1 ano

Falta informação de dosagem.

Usei  2

★★★★★

Há 7 meses



Online

O que está procurando?

Todas categorias Comprar online Categorias Fertilizantes Herbicidas Inseticidas

Início / Defensivo / Soberan 1L

Soberan 1L

SKU: #

Wolfe a loja Bayer

R\$706,00 no pix
ou 72x (até R\$ no cartão)

Soberan 1L

Quantidade

- 1 +

Adicionar ao carrinho

Comprar



Detalhes do produto

Benefícios

Detalhes do produto

ATENÇÃO! VOCÊ ESTÁ PRESTES A ADQUIRIR UM PRODUTO PERIGOSO À SAÚDE HUMANA, ANIMAL E AO MEIO AMBIENTE.

- Uso Agrícola
- Venda sob receituário agrônomo
- Consulte sempre um agrônomo
- Informe-se e realize o manejo integrado de pragas

- Descarte corretamente as embalagens e os restos dos produtos.
- Leia atentamente e siga as instruções contidas no rótulo, na bula e na receita
- Utilize os equipamentos de proteção individual
- Mantenha afastadas das áreas de aplicação menores de idade, animais domésticos e pessoas desprotegidas
- Não coma, não beba e não fume durante o manuseio do produto
- Não desentupa bicos, orifícios ou válvulas com a boca
- Primeiros socorros e demais informações, vide o rótulo, a bula e a receita agronômica
- Evite a contaminação ambiental, preserve a natureza
- Não utilize equipamentos de aplicação com vazamentos.
- Aplique somente as doses recomendadas
- Não vale as embalagens ou equipamentos em lagos, fontes, rios e demais corpos d'água
- Descarte corretamente as embalagens e restos de produtos
- Não reutilize as embalagens vazias. Inutilize as embalagens plásticas ou metálicas perfurando o fundo. Os usuários deverão efetuar a devolução das embalagens vazias e respectivas tampas no endereço constante na nota fiscal, observando as instruções dos rótulos e bulas, no prazo de um ano a contar da data de emissão da nota fiscal.

Produtos semelhantes

						
Nutrosato 1 Litro R\$38,00 no pix 38 (até 1 x no cartão)	U40 BR 1 Litro R\$31,00 no pix 32 (até 1 x no cartão)	U40 BR 5 Litros R\$142,50 no pix 142,5 (até 1 x no cartão)	Nutrosato 20 Litros R\$560,00 no pix 560 (até 5x no cartão)	Bazuka 20 Litros R\$600,00 no pix 628 (até 6x no cartão)	U40 BR 20 Litros R\$526,00 no pix 526 (até 5x no cartão)	Nutrosato 5 Litros R\$150,00 no pix 150 (até 1 x no cartão)

Cadastre-se e ganhe!

Receba novidades e promoções exclusivas da Terra Fértil e do agronegócio.

Seu nome

Seu número com DDD



Cultivando parcerias e extraindo
potenciais dos agricultores.

Fale no Whatsapp



Copyright © 2023
Terra Fértil Cam E Paprus Ltda.
CNPJ: 00.235.796/0004-01



Terra Fértil

Site Institucional
Blog Terra Fértil
Nossa História
Nossas Lojas

Links Úteis

Ofertas
Cadastre-se
Compare preços
Agro Capital

Contato

Chama no Zap!
contato@terrafertil.com.br

Formas de pagamento



Desenvolvido por: [Nativity](#)

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 1290/2025

Última atualização 26/08/2025

[Acessar Contratação](#)**Local:** Jacarezinho/PR **Órgão:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ **Unidade compradora:** 139 - UENP - Universidade Estadual do Norte do Paraná**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não Informada**Data de divulgação no PNCP:** 26/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 27/08/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 08/09/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 08885100000154-1-000146/2025 **Fonte:** Secretaria de Estado da Administração e da Previdência do Estado do Paraná - SEAP-PR**Objeto:**

Aquisição de insumos agrícolas para a safra de verão 2025/2026 e safra de inverno 2026 da Fazenda Escola do Campus de Bandeirantes.

Informação complementar:

(L1) Lote 01 - Um lote composto por 07 itens, conforme especificações, quantidades e valores máximos definidos no Anexo 01 do Edital. (L2) Lote 02 - Um lote composto por 13 itens, conforme especificações, quantidades e valores máximos definidos no Anexo 01 do Edital. (L3) Lote 03 - Um lote composto por 06 itens, conforme especificações, quantidades e valores máximos definidos no Anexo 01 do Edital. (L4) Lote 04 - Um lote composto por 05 itens, conforme especificações, quantidades e valores máximos definidos no Anexo 01 do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 353.213,13

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 312.879,25

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico	
Número :	Descrição :		Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :
1	(L1) 8702.10790-Fertilizante, Em grânulos. COMPOSIÇÃO : Uréia, EMBALAGEM: Com 50Kg. UNID. DE MEDIDA: Unitário.		4	R\$ 3.463,1167	R\$ 13.852,467
2	(L1) 8702.59641-Fertilizante NPK, Em grânulos. COMPOSIÇÃO : 2-20-18. EMBALAGEM: Saco com 50kg. UNID. DE MEDIDA: Unitário.		12	R\$ 3.082,6475	R\$ 36.991,77
3	(L1) 8702.59642-Fertilizante NPK, Em grânulos. COMPOSIÇÃO : 10-15-15. EMBALAGEM: Saco com 50kg. UNID. DE MEDIDA: Unitário.		6	R\$ 3.658,0933	R\$ 21.948,56
4	(L1) 8702.64299-Concentrado em pó de grafite natural cristalino. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência a/cu Descritivo Técnico do Processo. UNID. DE MEDIDA: Unitário.		10	R\$ 17,52	R\$ 175,20
5	(L1) 8702.71099-Inoculante para Soja. COMPOSIÇÃO: À base de Azospirillum brasilense para promoção de crescimento e fixação biológica de nitrogênio. EMBALAGEM: Frasco com 300g. UNID. DE MEDIDA: Unitário.		10	R\$ 81,615	R\$ 816,15

Exibir: 5

1-5 de 32 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 31/2025

GMS 1290/2025

Processo nº 24.144.086-9

UASG 459651

Modalidade: Pregão Eletrônico

1. PREÂMBULO

1.1 A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 171/2025, de 05/06/2025, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para contratação do objeto descrito na Cláusula 3, em **Regime de Fornecimento com entrega parcelada**.

2 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações **Compras.gov.br**. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **www.compras.gov.br**

2.1.1 O edital está disponível nos endereços eletrônicos <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacao.uenp.edu.br.

2.1.2 Os autos do processo da licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-protocolo no site www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

2.2 Acolhimento das propostas: **até as 09:00 horas do dia 08/09/2025.**

2.3 Disputa de Preços: **as 09h05min do dia 08/09/2025.**

2.4 Modo de Disputa: **Aberto.**

2.5 Critério de Julgamento: **Menor Preço por Lote.**

2.6 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.7 Na hipótese de indisponibilidade do sistema Compras.gov ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será remarcada, com um prazo mínimo de 24 horas para abertura a partir do aviso de remarcação no sistema.



4	90679	Descrição do item: Fluazinam 500g/L; Material: Concentrado Solúvel – SL, líquido; Especificações do material: fungicida acaricida sistêmico do grupo químico fenilpiridinilamina; Utilização: fungicida recomendado para controle das pragas nas culturas; Unidade de Fornecimento: Litros	70	Litros	152,67	10.686,90
5	85384	Descrição do item: Metomil – 215 g/L; Material: Concentrado Solúvel – SL, líquido; Especificações do material: Inseticida sistêmico e de contato, do grupo químico metilcarbamato de oxima; Utilização: é um inseticida sistêmico e de contato do grupo Químico metilcarbamato de oxima, com recomendação de uso para o controle das pragas nas culturas; Unidade de Fornecimento: Litros	125	Litros	29,33	3.666,25
6	59644	Descrição do item: Acetamiprido 250g/kg + Bifentrina 250g/kg; Material: pó; Especificações do material: Substâncias químicas acetamiprido, acompanhado de bifentrina, sendo a receita 250 g/Kg cada. Utilização: fungicida utilizado nas culturas, para prevenir e controlar doenças que atrapalham o desenvolvimento das plantas; Unidade de Fornecimento: Quilos.	55	Kg	135,98	7.478,90
					Total	34.420,05



🏠 > Editais

Edital nº 694/2026

Última atualização 27/05/2026



Local: Chapecó/SC **Órgão:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC UDESC **Unidade compradora:** 25 - Centro de Educação Superior do Oeste - Chapecó

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 28/05/2026 14:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/06/2026 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83891283000136-1-000420/2026 **Fonte:** Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina

Objeto:

AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DESTINADOS À FAZENDA EXPERIMENTAL DA UDESC OESTE - FECEO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 204.769,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 98.142,35

☰ [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Buscar no PNCP](#)



[Entrar](#)

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Atas de Registro de Preço](#)

[Contratos/ Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número :

Descrição :

Quantidade :

Valor unitário estimado :

Valor total estimado :

1	SEMENTE SEMENTE - DE MILHO HÍBRIDO SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO P4285VYHR ou NS80VIP4 ou BM3069 ou LG36880PRO4 ou semelhantes. Semente de milho precoce e ou super precoce, híbrido simples, para 2a safra milho (safrainha) com incorporação de tecnologia BT e RR para alta produtividade, em saco contendo aproximadamente 60.000; produção entre 60-70 mil plantas/ha; sementes PRO3 ou PRO4. Variedade de alta produtividade e alta tecnologia, recomendada para plantio na região de Guatambu/SC. Área de Plantio 20 ha SAFRINHA. Milho deve ser tratado industrialmente (TSI) para inseticida com foco em sugadores e fungicida.	20	R\$ 1123,68	R\$ 22.473,20
2	SEMENTE SEMENTE - DE MILHO HÍBRIDO SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO P3016VYHR ou BM 3069 ou BM3066 ou LG36799VIP3 ou semelhante. Semente de milho precoce e ou super precoce, híbrido simples, para silagem (safra) com incorporação de tecnologia BT e RR para alta produtividade (volume e qualidade da silagem), em saco contendo aproximadamente 60.000; produção entre 60-70 mil plantas/ha; sementes PRO3 ou PRO4. Variedade de alta produtividade e alta tecnologia, recomendada para plantio na região de Guatambu/SC. Área de Plantio 26 ha SAFRA. Milho deve ser tratado industrialmente (TSI) para inseticida com foco em sugadores e fungicida.	30	R\$ 1.278,33	R\$ 38.349,90
3	PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS - INSETICIDA SISTEMICO Inseticida sistêmico para cigarrinha e percebejo, com ação de contato e ingestão dos grupos químicos NEONICOTINOIDE e PIRETROIDE, princípio ativos Imidacloprido 250g/L e bifentrina (50 g/L) ou equivalente. São 4 galões que totalizam 20 litros (5 litros cada galão).	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
4	PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS - INSETICIDA SISTEMICO Inseticida e acaricida sistêmico para cigarrinha do milho e percebejo, com ação de contato e ingestão dos grupos químicos ISOXAZOLINA (100 g/L) e PIRETROIDE (160 g/L) ou equivalente. São 4 galões que totalizam 20 litros (5 litros cada galão).	4	R\$ 2.806,68	R\$ 11.226,64
5	PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS - INSETICIDA SISTEMICO Inseticida sistêmico para cigarrinha do milho e percebejo, com ação de contato e ingestão dos grupos químicos organofosforado (ACEFATO) 970 g/kg e SILICATO (silica) 27 g/kg. Cada pacote deve possuir 10kg, totalizando 50kg de sementes.	5	R\$ 633,33	R\$ 3.166,65
6	PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS - INSETICIDA SISTEMICO Inseticida sistêmico para lagarta do milho, com ação de contato e ingestão dos grupos químicos Metilcarbamato de oxima (S-methyl N-(methylcarbamoyloxythioacetimidate (METOMIL) 215 g/L. São 5 galões que totalizam 50 litros (10 litros cada galão).	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
7	PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS - INSETICIDA SISTEMICO Inseticida Microbiológico eficaz no controle de Cigarrinha do milho (Dalbulus maidis, composição Isaria fumosrosea e/ou Beauveria bassiana CEPA ESALQ-1296 (mínimo de 2,5 x 10 ⁹ conídios viáveis/mL). São 10 frascos/pacotes de 2 kg ou 2 litros, totalizando 20kg ou 20litros.	10	R\$ 531,66	R\$ 5.316,60
8	INSUMOS AGRÍCOLAS INSUMOS AGRÍCOLAS - FUNGICIDA SISTEMICO FUNGICIDA mesostêmico e sistêmico dos grupos químicos carbamida (125 g/L), triazolinona (175g/L) e estrobilurina (150g/L) ou Pirelostrobina/ Estrobilurina (260g/L), Epoxiconazol, Triazo (160g/L). São 5 galões que totalizam 25 litros (5 litros cada galão).	5	R\$ 1.750,00	R\$ 8.750,00
9	INSUMOS AGRÍCOLAS INSUMOS AGRÍCOLAS - FUNGICIDA SISTEMICO FUNGICIDA sistêmico dos grupos químicos clorotalonil (isoflotalonitril). São 2 galões que totalizam 40 litros (20 litros cada galão).	2	R\$ 830,00	R\$ 1.660,00
10	HERBICIDA HERBICIDA - AGRÍCOLA GLIFOSATO HERBICIDA seletivo condicional, de ação sistêmica, do grupo químico glicina substituída. Princípio ativo: Glifosato 500 g/L no mínimo. São 11 galões que totalizam 220 litros (20 litros cada galão).	11	R\$ 522,66	R\$ 5.749,26
11	HERBICIDA HERBICIDA - SELETIVO EM GALÃO HERBICIDA seletivo de ação sistêmica, do grupo químico Triazina. Princípio ativo TERBUTILAZINA, concentração mínima 500 g/L. São 2 galões de 20litros cada, totalizando 40 litros.	2	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
12	HERBICIDA HERBICIDA - PARA ERVAS DANINHAS HERBICIDA não	8	R\$ 436,66	R\$ 3.493,28

13	HERBICIDA HERBICIDA - PARA ERVAS DANINHAS HERBICIDA seletivo. Herbicida 2,4-D ou ácido diclorofenoxiacético. Concentração: 806 g/L. São 2 baldes de 20 litros totalizando 40 litros.	2	R\$ 440,00	R\$ 880,00
14	HERBICIDA HERBICIDA - PARA ERVAS DANINHAS HERBICIDA seletivo sistêmico do grupo químico Tricetona. Concentração: Tembotriona 420 g/l (42%). São 2 galões que totalizam 10 litros (5 litros cada galão).	2	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00
15	HERBICIDA HERBICIDA - PARA ERVAS DANINHAS HERBICIDA sistêmico de pré e pós-emergência. Grupo químico: haloXifopé-R-metilico e diálileno glicol metil éter. São 6 galões que totalizam 30 litros (5 litros cada galão).	6	R\$ 898,66	R\$ 5.379,96
16	HERBICIDA HERBICIDA - PARA ERVAS DANINHAS HERBICIDA seletivo com ação sistêmica. Grupo químico: tricetona e triazina. Concentração mínima: mesotriona 50 g/L e abrazina 500 g/L. São 3 baldes que totalizam 60 litros (20 litros cada balde).	3	R\$ 1.281,66	R\$ 3.784,98
17	INSUMOS AGRICOLAS INSUMOS AGRICOLAS - OLEO MINERAL EM GALÃO Adjuvante espalhante. Composição: Éster metílico de óleo de soja com concentração mínima de 720 g/L ou óleo essencial de laranja do grupo químico dos monoterpênicos, com concentração mínima de 611,4 g/L. São 8 galões que totalizam 160 litros (20 litros cada galão).	8	R\$ 1.600,00	R\$ 12.800,00
18	ADUBO ADUBO - NPK Antiespumante Defoamer Max. Galão de 5 litros.	1	R\$ 578,33	R\$ 578,33
19	UREIA UREIA - COM 45% DE NITROGENIO Anti-deriva. Adjuvante agrícola não-iônico, para aplicação de fungicida e inseticida. Composição: surfactante, óleo vegetal metilado e laetina. Galão de 5 litros.	1	R\$ 680,00	R\$ 680,00
20	CALCARIO CALCARIO - DOLOMITICO Calcário dolomítico (composição CaCO3, MgCO3; teores químicos aproximados de 25-35% de Óxido de cálcio e 13-21% de óxido de magnésio e PNRT mínimo de 75%). São 25 toneladas, totalizando 25000kg. Com aplicação na FCEC - Guatambu/SC.	25	R\$ 480,00	R\$ 12.000,00
21	ADUBO ADUBO - NPK ADUBO, NPK, Adubo agrícola. Fórmulas: 8-20-20, 5-20-20, 5-30-10 ou 8-38-8. 3 bags totalizando 3000kg.	3	R\$ 3.376,60	R\$ 10.129,80
22	UREIA UREIA - COM 45% DE NITROGENIO Ureia 45%N. Valor considerado 10 bags, totalizando 1000kg (mas pode ser dividido em BAG de 500, 750 ou 1000 kg).	10	R\$ 4.068,63	R\$ 40.686,30
23	RACAO RACAO - Animal: equino Proteína mínima: 13% Composição: sem melaço Embalagem: saca com no mínimo 40kg - unidade kg Ração equinos. 6 sacas de 40kg, totalizando 240kg.	6	R\$ 110,80	R\$ 664,80
24	SEMENTE SEMENTE - DE AVEIA PRETA KG Semente de aveia preta (Avena strigosa) para pastagem de cobertura. Semente certificada na categoria S1 ou S2. Poder germinativo mínimo de 80%, pureza mínima de 95%. Para área total de 5 hectares. Valor estimado por kg, totalizando 600kg.	600	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
25	SEMENTE SEMENTE - DE AZEVEM, EM KG Semente de azevém (Lolium multiflorum Lam) para pastagem de cobertura. Semente certificada, com pureza mínima de 95%, germinação mínima de 70%, safra de 2024/2025. Para área total de 5 hectares. Valor estimado por kg, totalizando 150kg.	150	R\$ 16,23	R\$ 2.434,50
26	SEMENTE SEMENTE - Tipo: Gramínea Espécie: Capim Aruana (Panicum maximum cv. Aruana) Semente de Capim Aruana (Panicum maximum cv. Aruana ou Megathyrsus maximus cv. Aruana), para pastagem de cobertura. Valor cultural mínimo de 70%, pureza mínima de 90%, germinação mínima de 75%. Para área total de 4 hectares. Cada pacote deve possuir 10kg, totalizando 50kg de sementes (5 pacotes de 10 kg).	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SGPe XXX/2026

CENTRO LICITANTE

Centro de Educação Superior do Oeste - CEO

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS PARA A FAZENDA EXPERIMENTAL DA UDESC OESTE - FECEO

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	Descrição	Unidade de Compra	QTD
01	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO P4285VYHR ou NS80VIP4 ou BM3069 ou LG36680PRO4 ou semelhantes. Semente de milho precoce e ou super precoce, híbrido simples, para 2ª safra milho (safrinha) com incorporação de tecnologia BT e RR para alta produtividade, em saco contendo aproximadamente 60.000; produção entre 60-70 mil plantas/ha; sementes PRO3 ou PRO4. Variedade de alta produtividade e alta tecnologia, recomendada para plantio na região de Guatambu/SC. Área de Plantio 20 ha SAFRINHA. Milho deve ser tratado industrialmente (TSI) para inseticida com foco em sugadores e fungicida.	Saca	20
02	SEMENTE DE MILHO HÍBRIDO P3016VYHR ou BM 3069 ou BM3066 ou LG36799VIP3 ou semelhante; Semente de milho precoce e ou super precoce, híbrido simples, para silagem (safra) com incorporação de tecnologia BT e RR para alta produtividade (volume e qualidade de silagem), em saco contendo aproximadamente 60.000; produção entre 60-70 mil plantas/ha; sementes PRO3 ou PRO4. Variedade de alta produtividade e alta tecnologia, recomendada para plantio na região de Guatambu/SC. Área de Plantio 25 ha SAFRA. Milho deve ser tratado industrialmente (TSI) para inseticida com foco em sugadores e fungicida.	Saca	30
03	Inseticida sistêmico para cigarrinha e percebejo, com ação de contato e ingestão dos grupos químicos NEONICOTINOIDE e PIRETROIDE, pirinipio ativos imidacloprido 250g/L e bifentrina (50 g/L) ou equivalente.	Litros	20
04	Inseticida e acaricida sistêmico para cigarrinha do milho e percebejo, com ação de contato e ingestão dos grupos químicos ISOXAZOLINA (100 g/L) e PIRETRÓIDE (150 g/L) ou equivalente	Litros	20
05	Inseticida sistêmico para cigarrinha do milho e percebejo, com ação de contato e ingestão dos grupos químicos organofosforado (ACEFATO) 970 g/kg e SILICATO (sílica) 27 g/kg	Kg	50
06	Inseticida sistêmico para lagarta do milho, com ação de contato e ingestão dos grupos químicos Metilcarbamato de oxima (S-methyl N-(methylcarbamoyloxy) thioacetimidate (METOMIL) 215 g/L	Litros	50
07	Inseticida Microbiológico eficaz no controle de Cigarrinha do milho (Dalbulus maidis, composição Isaria fumosorosea e/ou Beauveria bassiana CEPA ESALQ-1296 (mínimo de 2,5 x 10 ⁹ conídios viáveis/mL)	Kg	20
08	FUNGICIDA mesostêmico e sistêmico dos grupos químicos carboxamida (125 g/L), triazoliniona (175g/L) e estrobilurina	Litros	25

	(150g/L) ou Piraclostrobina: Estrobilurina (260g/L) Epoxiconazol: Triazo (160g/L)		
09	FUNGICIDA sistêmico dos grupos químicos clorotalonil (isofalotril)	Litros	40
10	HERBICIDA seletivo condicional, de ação sistêmica, do grupo químico glicina substituída. Princípio ativo: Glifosato 500 g/L no mínimo.	Litros	220
11	HERBICIDA seletivo de ação sistêmica, do grupo químico Triazina. Princípio ativo TERBUTILAZINA, concentração mínima 500 g/L	Litros	40
12	HERBICIDA não seletivo de ação total. Princípio ativo: Glifusinato-sal de amônio, concentração mínima: 200 g/L	Litros	160
13	HERBICIDA seletivo. Herbicida 2,4-D ou ácido diclorofenoxiacético. Concentração: 806 g/L.	Litros	40
14	HERBICIDA seletivo sistêmico do grupo químico Tricetona. Concentração: Tembotriona 420 g/l (42%).	Litros	10
15	HERBICIDA sistêmico de pré e pós-emergência. Grupo químico: haloxifope-R-metílico e dietileno glicol monietil éter	Litros	30
16	HERBICIDA seletivo com ação sistêmica. Grupo químico: tricetona e triazina. Concentração mínima: mesotriona 50 g/L e atrazina 500 g/L	Litros	60
17	Adjuvante espalhante. Composição: Éster metílico de óleo de soja com concentração mínima de 720 g/L; ou óleo essencial de laranja do grupo químico dos monoterpenos, com concentração mínima de 61,14 g/L.	Litros	160
18	Antiespumante Defoamer Max	Litros	5
19	Anti-deriva. Adjuvante agrícola não-iônico, para aplicação de fungicida e inseticida. Composição: surfactante, óleo vegetal metilado e lecitina.	Litros	5
20	Calcário dolomítico (composição CaCO ₃ . MgCO ₃ ; teores químicos aproximados de 25-35% de Óxido de cálcio e 13-21% de óxido de magnésio e PNRT mínimo de 75% . Com aplicação na FECEO - Guatambu/SC	kg	25.000
21	ADUBO, NPK, Adubo agrícola, Fórmulas: 8-20-20, 5-20-20, 5-30-10 ou 8-38-8. BAG de 500, 750 ou 1000 kg	kg	3.000
22	Uréia 45%N; BAG de 500, 750 ou 1000 kg	kg	10.000
23	Ração equinos, saca de 50 kg ou similar	kg	240
24	Semente de aveia preta (Avena strigosa) para pastagem de cobertura. Semente certificada na categoria S1 ou S2. Poder germinativo mínimo de 80%, pureza mínima de 95%. Para área total de 5 hectares.	kg	500
25	Semente de azevém (Lolium multiflorum Lam) para pastagem de cobertura. Semente certificada, com pureza mínima de 95%, germinação mínima de 70%, safra de 2024/2025. Para área total de 5 hectares.	kg	150
26	Semente de Capim Aruana (Panicum maximum cv. Aruana ou Megathyrsus maximus cv. Aruana), para pastagem de cobertura. Valor cultural mínimo de 70%, pureza mínima de 90%, germinação mínima de 75%. Para área total de 4 hectares.	kg	50

1.2. Da natureza do objeto



🏠 > Editais

Edital nº 90010/2026

Última atualização 15/06/2026



[Acessar Contratação](#)

☰ [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Buscar no PNCP](#)



[Entrar](#)

Unidade compradora: 158141 - INST.FED.DE EDUC.CIENCIA E TEC.DO R.GRANDE SUL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 16/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/06/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 10637926000146-1-000131/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Insumos Agrícolas para o IFRS

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15814105900102026>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.297.140,31

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.984.318,29

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Atas de Registro de Preço](#)

[Contratos/Empeños](#)

[Histórico](#)

Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------

1	Espalhante Adesivo	40	R\$ 30.97	R\$ 1236.80
2	Espalhante Adesivo	60	R\$ 118.58	R\$ 7114.80
3	Espalhante Adesivo	44	R\$ 109.75	R\$ 4.829.00
4	Espalhante Adesivo	17	R\$ 154.21	R\$ 2.791.57
5	Óleo para pulverização agrícola	210	R\$ 25.80	R\$ 5.418.00
6	Espalhante adesivo	20	R\$ 97.72	R\$ 1.954.40
7	Agente espumante	30	R\$ 85.30	R\$ 2.589.00
8	Armadilha animal	39	R\$ 547.87	R\$ 21.366.93
9	Cal Viva	110	R\$ 25.20	R\$ 2.772.00
10	Calda uso agrícola	55	R\$ 78.37	R\$ 4.310.35
11	Calda uso agrícola	50	R\$ 39.82	R\$ 1.991.00
12	Grafite	28	R\$ 171.87	R\$ 4.812.36
13	Detergente	65	R\$ 180.43	R\$ 11.727.95
14	Vestutário proteção	27	R\$ 182.30	R\$ 4.922.10
15	Fita Adesiva	27	R\$ 150.50	R\$ 4.063.50
16	Fita gotejadora	17	R\$ 216.75	R\$ 3.684.75
17	Fita gotejadora	32	R\$ 174.00	R\$ 5.568.00
18	Filho	16	R\$ 61.38	R\$ 1.104.84
19	Lona plástica	15	R\$ 3140.50	R\$ 47.107.50
20	Lona plástica	15	R\$ 686.63	R\$ 10.299.45
21	Armadilha animal	105	R\$ 72.04	R\$ 7.564.20
22	Tela	30	R\$ 275.51	R\$ 8.265.30
23	Calcário dolomítico	150	R\$ 629.90	R\$ 94.485.00
24	Calcário dolomítico	46	R\$ 629.90	R\$ 28.975.40
25	Calcário Dolomítico	220	R\$ 30.07	R\$ 6.615.40
26	Adubo vegetal	135	R\$ 99.29	R\$ 13.404.15
27	Adubo Químico	10	R\$ 282.00	R\$ 2.820.00
28	Adubo químico	400	R\$ 220.78	R\$ 88.312.00
29	Adubo químico	90	R\$ 220.78	R\$ 19.870.20
30	Adubo Químico	740	R\$ 319.00	R\$ 236.060.00
31	Adubo Químico	250	R\$ 319.00	R\$ 79.750.00
32	Adubo Químico	375	R\$ 271.83	R\$ 101.936.25
33	Adubo Químico	125	R\$ 271.83	R\$ 33.978.75
34	Adubo químico	85	R\$ 268.46	R\$ 22.819.10
35	Fertilizante Natural	10	R\$ 137.00	R\$ 1.370.00
36	Fertilizante Ureia	200	R\$ 308.25	R\$ 61.250.00
37	Fertilizante Ureia	460	R\$ 280.16	R\$ 128.873.60

39	Fertilizante Ureia	330	R\$ 296,50	R\$ 97.845,00
40	Fertilizante Ureia	150	R\$ 296,50	R\$ 44.475,00
41	Fertilizante Natural	150	R\$ 897,20	R\$ 134.580,00
42	Fertilizante Natural	65	R\$ 897,20	R\$ 58.318,00
43	Adubo químico	330	R\$ 192,46	R\$ 63.511,80
44	Adubo Químico	5	R\$ 551,00	R\$ 2.755,00
45	Substrato Agrícola	9200	R\$ 29,52	R\$ 271.584,00
46	Substrato Agrícola	2700	R\$ 29,52	R\$ 79.704,00
47	Vermiculita	1650	R\$ 22,40	R\$ 36.960,00
48	Enxofre	55	R\$ 406,00	R\$ 22.330,00
49	Carboxina	10	R\$ 148,56	R\$ 1.485,60
50	Ciproconazol	70	R\$ 272,12	R\$ 19.048,40

Exibir: 50 1-50 de 172 itens

Página 1 < >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos aplicados em sede de licitações e contratos administrativos elaborados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, fundamentada pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidelização e conclusão das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecontratacoes.gov.br>

0800 078 9001

Toda a estrutura e produção de informações nubladas à disposição de uso.



PREGÃO ELETRÔNICO

90.010/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)
158141

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS
PARA OIFRS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 3.489,916,81

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
DIA 29/06/2026 ÀS 09:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Espalhante Adesivo

Descrição Detalhada: Espalhante Adesivo Aspecto Físico: Líquido, Composição: Éster Metilado De Óleo De Soja, Concentração: 720G/L, Aplicação: Fungicidas, Herbicidas E Inseticidas, Características Adicionais: Adjuvante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 30,97

Unidade de Fornecimento: Frasco 1,00 L

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Sertão/RS (40)

2 - Espalhante Adesivo

Descrição Detalhada: Espalhante Adesivo Aspecto Físico: Líquido, Composição: Óleo De Limoneno + N + B, Concentração: Nitrogênio 21,2 G/L + Boro 5,3 G/LG/L, Aplicação: Preparo Das Caldas De Pulverização

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Mínima Cotada: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 118,58

Unidade de Fornecimento: Litro

Quantidade Máxima para Adesões: 120

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Sertão/RS (40), Vacaria/RS (20)

3 - Espalhante Adesivo

Descrição Detalhada: Espalhante Adesivo Aspecto Físico: Líquido, Composição: Misturas Ésteres Metílicos, Hidrocarboneto Aromático, Concentração: 428G/KG, Aplicação: Herbicida Pós-Emergentes, Características Adicionais: Adjuvante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 44

Quantidade Mínima Cotada: 44

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 109,75

Unidade de Fornecimento: Bombona 5,00 L

Quantidade Máxima para Adesões: 88

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Bento Gonçalves/RS (4), Ibirubá/RS (24), Sertão/RS (8), Vacaria/RS (8)

4 - Espalhante Adesivo

Descrição Detalhada: Espalhante Adesivo Aspecto Físico: Líquido, Composição: Éster Metilado De Óleo De Soja, Concentração: 720G/L, Aplicação: Fungicidas, Herbicidas E Inseticidas, Características Adicionais: Adjuvante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 17

Quantidade Mínima Cotada: 17

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 164,21

Unidade de Fornecimento: Bombona 5,00 L

Quantidade Máxima para Adesões: 34

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Bento Gonçalves/RS (1), Ibirubá/RS (4), Sertão/RS (10), Vacaria/RS (2)

30 - Adubo Químico

Descrição Detalhada: Adubo Químico Aspecto Físico: Pó/Granulado, Cor: Mista, Composição Básica: Npk (05.30.15), Aplicação: Agrícola

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	740	Quantidade Mínima Cotada:	740
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	319,00		
Unidade de Fornecimento:	Saco 50,00 KG	Quantidade Máxima para Adesões:	1480
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Ibirubá/RS (240), Sertão/RS (500)

31 - Adubo Químico

Descrição Detalhada: Adubo Químico Aspecto Físico: Pó/Granulado, Cor: Mista, Composição Básica: Npk (05.30.15), Aplicação: Agrícola

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	250	Quantidade Mínima Cotada:	250
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	319,00		
Unidade de Fornecimento:	Saco 50,00 KG	Quantidade Máxima para Adesões:	500
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Bento Gonçalves/RS (50), Ibirubá/RS (160), Vacaria/RS (40)

32 - Adubo Químico

Descrição Detalhada: Adubo Químico Aspecto Físico: Granulado, Cor: Branca, Composição Básica 1: Npk (10.20.20)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	375	Quantidade Mínima Cotada:	375
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	271,83		
Unidade de Fornecimento:	Saco 50,00 KG	Quantidade Máxima para Adesões:	750
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Sertão/RS (375)

33 - Adubo Químico

Descrição Detalhada: Adubo Químico Aspecto Físico: Granulado, Cor: Branca, Composição Básica 1: Npk (10.20.20)

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	125	Quantidade Mínima Cotada:	125
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	271,83		
Unidade de Fornecimento:	Saco 50,00 KG	Quantidade Máxima para Adesões:	250
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Sertão/RS (125)

34 - Adubo químico

Descrição Detalhada: Adubo Químico Aspecto Físico: Granulado, Cor: Vermelha, Composição Básica 1: Superfosfato Triplo A 46% De P2o5, Características Adicionais: Ensacado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total:	85	Quantidade Mínima Cotada:	85
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	268,46		
Unidade de Fornecimento:	Saco 50,00 KG	Quantidade Máxima para Adesões:	170
Intervalo Mínimo entre Lances (%):	1,00		

Local de Entrega (Quantidade): Bento Gonçalves/RS (5), Sertão/RS (50), Vacaria/RS (30)

130 - Imidacloprido

Descrição Detalhada: Imidacloprido Composição: Associado Ao Tiodicarbe, Concentração: 15% + 45% P/V, Apresentação: Suspensão Concentrada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Quantidade Mínima Cotada: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 262,92

Unidade de Fornecimento: Litro

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ibirubá/RS (20), Rolante/RS (10)

131 - Tiametoxam

Descrição Detalhada: Tiametoxam Composição: Associado A Lambda-Cialotrina, Concentração: 14,1% + 10,6% P/V, Apresentação: Suspensão Concentrada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 25

Quantidade Mínima Cotada: 25

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 156,00

Unidade de Fornecimento: Litro

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ibirubá/RS (15), Sertão/RS (10)

132 - Óleo para pulverização agrícola

Descrição Detalhada: Óleo Para Pulverização Agrícola Composição: Óleo Mineral Associado A Tensoativos, Concentração: Concentração De 756G/L

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 240

Quantidade Mínima Cotada: 240

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 54,20

Unidade de Fornecimento: Litro

Quantidade Máxima para Adesões: 480

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Bento Gonçalves/RS (20), Ibirubá/RS (120), Sertão/RS (100)

133 - Triflumurom

Descrição Detalhada: Triflumurom Concentração: 48% P/V, Apresentação: Suspensão Concentrada, Número De Referência Química: Cas 64628-44-0

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 136,91

Unidade de Fornecimento: Litro

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Rolante/RS (15), Sertão/RS (5)

134 - Triflumurom

Descrição Detalhada: Triflumurom Concentração: 48% P/V, Apresentação: Suspensão Concentrada, Número De Referência Química: Cas 64628-44-0

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Quantidade Mínima Cotada: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 135,54

Unidade de Fornecimento: Litro

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Sertão/RS (15)

Editais nº 90005/2026

Última atualização 25/06/2026


[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)
[Buscar no PNCP](#)

[Entrar](#)
[Acessar Contratação](#)
Local: Pato Branco/PR **Órgão:** UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ **Unidade compradora:** 153177 - UTFPR - NÚCLEO REGIONAL SUDOESTE

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 25/06/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/07/2026 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75101873000190-1-000185/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Material de Jardinagem e Insumos Agrícolas para o Núcleo Sudoeste da UTFPR.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=15317705900052026>
VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 424.559,66

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 329.586,83

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empeños	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Abamectina	7	R\$ 47,53	R\$ 332,71
2	Espiromesfeno	7	R\$ 139,36	R\$ 975,52
3	Espalhante adesivo	225	R\$ 24,78	R\$ 5.575,50
4	Óleo para pulverização agrícola	270	R\$ 15,34	R\$ 4.141,80
5	Espalhante adesivo	1	R\$ 154,49	R\$ 154,49

Exibir 5

1-5 de 95 itens

Página 1


[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas na Portaria nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A atualização, fidelidade e conteúdo das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade das órgãos e entidades contratantes.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Abamectina

Descrição Detalhada: Abamectina Concentração: 1,8% P/V, Apresentação: Concentrado Emulsionável, Número De Referência Química: Cas 71751-41-2

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7

Quantidade Mínima Cotada: 7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 47,53

Unidade de Fornecimento: Litro

Quantidade Máxima para Adesões: 14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (7)

2 - Espiromesifeno

Descrição Detalhada: Espiromesifeno Concentração: 24% P/V, Forma Física: Suspensão Concentrada, Número De Referência Química: Cas 283594-90-1

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7

Quantidade Mínima Cotada: 7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 139,36

Unidade de Fornecimento: Litro

Quantidade Máxima para Adesões: 14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (7)

3 - Espalhante adesivo

Descrição Detalhada: Espalhante Adesivo Aspecto Físico: Líquido, Composição: Éster Metilado De Óleo De Soja, Concentração: 720G/L, Aplicação: Fungicidas, Herbicidas E Inseticidas, Características Adicionais: Adjuvante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 225

Quantidade Mínima Cotada: 225

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 24,78

Unidade de Fornecimento: Litro

Quantidade Máxima para Adesões: 450

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (25), Pato Branco/PR (150), Santa Helena/PR (50)

4 - Óleo para pulverização agrícola

Descrição Detalhada: Óleo Para Pulverização Agrícola Composição: Óleo Mineral Associado A Tenssoativos, Concentração: Concentração De 756G/L

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 270

Quantidade Mínima Cotada: 270

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 15,34

Unidade de Fornecimento: Litro

Quantidade Máxima para Adesões: 540

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (30), Pato Branco/PR (190), Santa Helena/PR (50)

55 - Tiametoxam

Descrição Detalhada: Tiametoxam Composição: Associado A Lambda-Cialotrina, Concentração: 14,1% + 10,6% P/V, Apresentação: Suspensão Concentrada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 65

Quantidade Mínima Cotada: 65

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 175,27

Unidade de Fornecimento: Litro

Quantidade Máxima para Adesões: 130

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (5), Pato Branco/PR (50), Santa Helena/PR (10)

56 - Imidacloprido

Descrição Detalhada: Imidacloprido Composição: Associado Com Beta-Ciflutrina, Concentração: 10% + 1,25% P/V, Apresentação: Suspensão Concentrada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 70

Quantidade Mínima Cotada: 70

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 54,05

Unidade de Fornecimento: Litro

Quantidade Máxima para Adesões: 140

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,25

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (10), Pato Branco/PR (50), Santa Helena/PR (10)

57 - Metomil

Descrição Detalhada: Metomil Concentração: 21,5% P/V, Forma Física: Concentrado Solúvel, Número De Referência Química: Cas 16752-77-5

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 26,78

Unidade de Fornecimento: Litro

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Francisco Beltrão/PR (10)

58 - Espinetoram

Descrição Detalhada: Espinetoram Concentração: 25% P/P, Forma Física: Granulado Dispersível

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.788,78

Unidade de Fornecimento: Quilograma

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (2)

59 - Cipermetrina

Descrição Detalhada: Cipermetrina Concentração: 0,10% P/P, Apresentação: Aerosol, Número De Referência Química: Cas 52315-07-8

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12

Quantidade Mínima Cotada: 12

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 31,22

Unidade de Fornecimento: Litro

Quantidade Máxima para Adesões: 24

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Pato Branco/PR (12)

Editais nº 72/2026

Última atualização 20/07/2026



[Acessar Contratação](#)

[Acessar Processo Eletrônico](#)

Local: Campinas/SP **Órgão:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO **Unidade compradora:** 990144 - ESP-FED-APTA REGIONAL

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Estadual

Data de divulgação no PNCP: 17/07/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 21/07/2026 08:00 (horário de Brasília)

≡ [Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Buscar no PNCP](#)



[Entrar](#)

Id contratação PNCP: 40304400000149-1-000319/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Insumos Agrícolas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 83.222,95

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 49.800,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número :	Descrição :	Quantidade :	Valor unitário estimado :	Valor total estimado :
1	Glifosato concentração: 72% p/p, apresentação: granulado dispersível, número de referência química: 1071-83-6	60	R\$ 178,00	R\$ 10.680,00
2	Picloram composição: associado ao ácido 2,4-d, sal trietanolamina, concentração: 6,4% + 24% p/v, forma física: solução concentrada	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
3	Ácido 2,4-Diclorofenoxiacético composição: sal dimetilamina, concentração: 80,8% p/v, apresentação: concentrado solúvel, número de referência química: cas 2008-39-1	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
4	Espalhante Adesivo aspecto físico: líquido, composição: misturas ésteres metílicos, hidrocarboneto aromático, concentração: 428, aplicação: herbicida pós-emergentes, características adicionais: adjuvante	400	R\$ 69,66	R\$ 27.864,00
5	Fipronil concentração: 80% p/p, apresentação: granulado dispersível	10	R\$ 333,00	R\$ 3.330,00

Exibir: 5

1-5 de 11 itens

Página:

1



[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos alcançados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas na Decisão nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologada pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelização e atualização das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.



**SÃO
PAULO**
GOVERNO
DO ESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO

990144-72/2026

CONTRATANTE (UASG)
(000990144)

OBJETO
[Contratação de defensivos agrícola]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 83.222,95 (Oitenta e Três Mil e Duzentos e Vinte e Dois Reais e Noventa e Cinco Centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 03/08/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço]

MODO DE DISPUTA:
[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

02	388706	6,4% + 24% P/V, Forma Física: Solução Concentrada. Com garantia mínima residual de 1 (um) ano ou, no mínimo, 80% de sua vida útil total declarada pelo fabricante.	Litro	400	R\$ 23,00	R\$ 9.200,00
03	381392	Ácido 2,4-Diclorofenoxiacético Composição: Sal Dimetilamina, Concentração: 80,6% P/V, Apresentação: Concentrado Solúvel, Número De Referência Química: Cas 2008-39-1. Com garantia mínima residual de 1 (um) ano ou, no mínimo, 80% de sua vida útil total declarada pelo fabricante.	Litro	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
04	323586	Espalhante Adesivo Aspecto Físico: Líquido, Composição: Misturas Ésteres Metílicos, Hidrocarboneto Aromático, Concentração: 428G/KG, Aplicação: Herbicida Pós-Emergentes, Características Adicionais: Adjuvante. Com garantia mínima residual de 1 (um) ano ou, no mínimo, 80% de sua vida útil total declarada pelo fabricante.	Litro	400	R\$ 69,66	R\$ 27.864,00
05	439067	Fipronil Concentração: 80% P/P, Apresentação: Granulado Dispersível. Com garantia mínima residual de 1 (um) ano ou, no mínimo, 80% de sua vida útil total declarada pelo fabricante.	Quilo	10	R\$ 333,00	R\$ 3.330,00
06	380738	Tembotriona Concentração: 42% P/V, Apresentação: Suspensão Concentrada, Número De Referência Química: Cas 335104-84-2. Com garantia mínima residual de 1 (um) ano ou, no mínimo, 80% de sua vida útil total declarada pelo fabricante.	Litro	10	R\$ 333,33	R\$ 3.333,30

COOP REG AGROP CAMPOS NOVOS
Hora: 15:38:39 (ses3639c) Orcamento
Filial: 110 FL110 LOJA AGROP TAO
Endereco: AVENIDA JOAO BERTOLI, 001027 - TAO - SC
CNPJ: 83.158.824/0110-75
Vendedor: 99 NAO COMISSIONADO
Cliente: 170588 PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDON
CNPJ: 83.102.681/0001-26

Emissao: 22/09/2026
Pagina: 01
Orcamento: 305

Codigo Produto	Um	Qtde	Vl Unit	Valor Total
263 PRIMOLEO GL 05 LTROS	gl	1,00	124,97	124,97
21837 ADUBO INTERF 07 28 14 SC 50	sc	10,00	195,00	1.950,00
105316 UREA NITROCAP 40 00 00 50KG	sc	10,00	149,00	1.490,00
38045 CONNECT LITRO	lt	1,00	39,00	39,00
119369 LANNATE LT	lt	1,00	30,69	30,69
48198 POLYTRIN EC LITRO	lt	1,00	43,39	43,39
190 SUPER TRIPLO SC 50 KG	sc	5,00	239,00	1.195,00
191 CLORETO DE POTASSIO SC 50 KG	sc	5,00	134,00	670,00

Acrescimo	=====>	0,00
Desconto	=====>	0,00
Frete	=====>	0,00
Total Produtos	=====>	5.543,05
Total Geral	=====>	5.543,05

Este orcamento e valido ate 22/10/2026. Apos esta data, consulte-nos novamente.

Cooperativa Regional Agropecuária
de Campos Novos
[Assinatura]
Filial 110 LOJA TAO



Número/Série: 50244 - PV

Emissão: 22/09/2026

Validade: 25/09/2026

Situação: Normal

Previsão:

Solicitação:

Moeda: REAL

Tab. Preço: 1 - TABELA GERAL

Configuração: 1 - PEDIDO DE VENDA

Repr: 50538 - ZENILDE PANOCH FIGUEIREDO

Cli.: 52209 - PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO RE

Endereço: RUA ANTONIO C. THIESEN

Cidade: 03987 - POUSO REDONDO/SC

Prestador: -

C.N.P.J: 83.102.681/0001-26

Bairro: CENTRO

CEP: 89172000

Hectares: 0

Telefone: 47 35451122

Nº Carga:

Item	Produto	Unid.	Local	Pen.	Quantidade	Moeda	Valor Unitário	Desc. Total	Valor Total
8696	SOBERAN 1 LT	UND		1	1	R\$	555,0000	0,00	555,00
36269	PRIMOLEO 5 LT	UND		1	1	R\$	130,0000	6,00	124,00
81492	SUPER N PRO 40% + 5% S - SC 50 KG	UND		1	10	R\$	169,0000	200,00	1.490,00
9893	POLYTRIN 400 EC 1 LT	UND		1	1	R\$	48,0000	5,00	43,00
13956	AD. 07-28-14 SC 50 KG	SC		1	10	R\$	204,0000	90,00	1.950,00
11150	CLORETO POTASSIO (00-00-60) SC	SC		1	5	R\$	141,0000	30,00	675,00

Total Mercadorias: 4.837,00

Descontos 0,00

Total IPI: 0,00

Total Pedido: 4.837,00

Moeda: 0 - REAL

Peso Bruto: 1.258,312

Peso Liq: 1.257,000

Forma de Pagamento	Dias Prazo de Pgto	Valor
9 - A VISTA OU CADASTRO RAPIDO	0	4.837,00

Zenilde P. Figueiredo
Vendedor - ZENILDE PANOCH FIGUEIREDO

Comprador

Coop. reg. vale do Itajai
Pouso Redondo - SC
CNPJ: 85.789.782/0012-03
Inscrição Estadual: 250160000C

Zenilde
Coop. Reg. Agrop. Vale do Itajai